

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 1º de julho de 1958

NÚMERO 6.119

## GOVERNO DO ESTADO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 12

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e a viúva Maria Amália Portinho de Moraes, dr. Rui Portinho de Moraes e d. Corina Moraes Salles de Oliveira, de locação do prédio, sito à rua Padre Miguelinho, n. 6, nesta Capital, para nele ser instalada a Diretoria da Produção Animal.

Art. 2º — Illegam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de junho de 1958.

HERIBERTO HOLSE  
Mário Orestes Brusa

Termo de contrato de locação do prédio, sito à rua Padre Miguelinho, n. 6, nesta Capital, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e a Vva. Maria Amália Portinho de Moraes, dr. Rui Portinho de Moraes e Corina Moraes Salles de Oliveira, na forma que abaixo se declara:

Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizado em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governador do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, daqui por diante "locatário", e por outro lado a senhora vva. Maria Amália Portinho de Moraes, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital; dr. Rui Portinho de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital; e Corina Moraes Salles de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, devidamente representada pela sra. Maria Amália Portinho de Moraes, daqui por diante "locadora", "ex-vi" de procuração, lavrada no 11º Ofício de Notas — Tabellionato Veiga — Dr. Otávio Uchoa da Veiga, às fls. 182, do liv. 1.236, para assinarem o presente termo de contrato de locação, cujas bases foram previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado.

#### CLAUSULA I

Vva. Maria Amália Portinho de Moraes, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital; dr. Rui Portinho de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital; e Corina Moraes Salles de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, dão em locação ao Estado de Santa Catarina, o prédio de sua propriedade, localizado nesta Capital, à rua Padre Miguelinho, n. 6, para nele ser instalado a Diretoria de Produção Animal.

#### CLAUSULA II

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 1958 e a expirar a 20 de abril de 1959.

#### CLAUSULA III

O aluguel mensal é de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Tesouro do Estado, até o dia cinco (5) de cada mês posterior ao vencido, correndo a despesa correspondente pela verba 1-5-12, do orçamento vigente, e nos exercícios de 1959, pela verba correspondente consignada no respectivo orçamento.

#### CLAUSULA IV

Qualquer majoração nos impostos e taxas incidentes sobre o referido prédio, bem como aqueles impostos e taxas existentes, ou os que vierem a ser criados, correrão por conta do locador, como também por conta dele correrá o seguro contra o fogo do prédio e a taxa d'água.

#### CLAUSULA V

Ficam a cargo do locador as obras que se fizerem necessárias e sejam exigidas para a segurança do prédio, correndo por conta do locatário as outras obras úteis ou suntuárias, de forma que qualquer que sejam as ditas obras, o locatário ficará obrigado ao pagamento do aluguel, salvo caso de força maior e a juízo do Estado.

#### CLAUSULA VI

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado, procedendo no devido tempo a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que tenham sido organizados pelo uso normal bem como a entrega da coisa arrendada, finda a locação e pertences do imóvel, seja no que diz respeito a tôlas as instalações, sem direito algum à indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

#### CLAUSULA VII

O locador poderá vender o prédio ora locado, durante a vigência deste contrato, contanto que fique consignado na respectiva escritura de compra e venda, a obrigação em que ficará o comprador de respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e até a sua terminação.

#### CLAUSULA VIII

O prédio ora arrendado se destina a funcionar a Diretoria de Produção Animal.

#### CLAUSULA IX

O presente contrato não é prorrogável, de forma que, findo o prazo estipulado na cláusula II, deverá o locatário desocupar a coisa arrendada e entregar as chaves ao locador, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLAUSULA X

O locatário e o locador obrigam-se a respeitar este contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante que der lugar correspondente no tempo que ainda falta para a terminação do contrato, ao pagamento da multa, não podendo esta ser inferior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

#### CLAUSULA XI

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### CLAUSULA XII

Fica eleito o fóro desta Capital, com renúncia expressa de domicílio que de futuro venham a ter as partes contratantes para todas as questões fundadas neste contrato.

#### CLAUSULA XIII

O presente contrato está isento de selo federal "ex-vi", do disposto no art. 15, inciso 5º da Constituição Federal.

E, como assim foi dito e à vista da autorização contida em o ofício n. 1.420, de 6-6-1958, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato de locação, que o assina juntamente com a sra. Maria Amália Portinho Moraes e dr. Rui Portinho Moraes, bem como as testemunhas a este ato presentes, senhores Waldomiro José Artas, brasileiro, casado, funcionário federal, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Fernando Machado, n. 54, e Cleóbulos Serratine, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado nesta Capital, a rua Felipe Schmidt, n. 160, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zomer, contabilista, A-17, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi. Sob selos estaduais no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) e taxa de saúde no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), devidamente inutilizados, constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira, Maria Amália Portinho Moraes e Rui Portinho Moraes, e mais abaixo as testemunhas, senhores Waldomiro José Artas e Cleóbulos Serratine.

Decreto de 25 de junho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Ronaldo Antônio Salum para exercer o cargo de Químico Legista, padrão L-23, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal, criado pela lei 1.854, de 20 de junho do corrente ano.

Decreto de 27 de junho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Dilson Martins de Melo para exercer o cargo de Inspetor, padrão I-7, da Diretoria do Serviço de Registro de Estrangeiros, vago em virtude da exoneração de José do Patrocínio Costa.

Decretos de 30 de junho de 1958

##### Exonerar:

Oswaldo Marhofer do cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia de Orfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos, e Protestos em geral, da comarca de Rio do Sul, por ter sido nomeado para outro cargo público.

##### Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Nelson Rebêllo da Cunha, para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrevente de Paz, do distrito de Ilhota, no município e comarca de Itajaí.

Oswaldo Marhofer para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrevente de Orfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos e Protestos em Geral, da comarca de Rio do Sul.

Eneval Mattos para exercer o car-

go de Escrevente Juramentado, da Escrivânia de Orfãos e Ausentes, do município e comarca de Araranguá. De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Oriando Bucco Oncini para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Marechal Bormann, no município e comarca de Chapecó.

Carlos Baldissarelli para exercer, o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Marechal Bormann, no município e comarca de Chapecó.

A Herculio Deeke, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

##### Conceder exoneração:

Antônio Pacher, do cargo de Escrevente de Paz, do distrito de Ilhota, do município e comarca de Itajaí. Waldemar Bornhausen, do cargo de Escrevente de Orfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos e Protestos em Geral, da comarca de Rio do Sul.

Decretos de 1º de julho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Dispensar:

Paulo Henrique Blasi, Diretor da Imprensa Oficial do Estado, do exercício do cargo de Secretário do Interior e Justiça.

Heitor Ferrari, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, do exercício do cargo de Secretário da Viação e Obras Públicas.

Victor Antônio Peluso Júnior, Secretário do Plano de Obras e Equipamentos, do exercício do cargo de Secretário da Educação e Cultura. Herculio Deeke, Secretário da Fazenda, do exercício do cargo de Secretário da Saúde e Assistência Social.

##### Nomear:

O doutor Paulo Konder Bornhausen para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

O dr. Heitor Ferrari para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o subsídio de renovação com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação somente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados,

ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

DIRETOR  
WALDYR GRISARD

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138  
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

mirante Tamandaré", de Guaramirim), para ter exercício no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra, de Joinville.

Portarias de 27 de junho de 1958

### O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A Portaria datada de 3 de junho de 1958, pela qual foram designados os drs. Dante de Patta, Consultor Geral do Estado, Geraldo Gama Salles Diretor da Secretaria da Bolsa Oficial de Valores e Vicente Bauer, Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, constituir em comissão de inquérito administrativo destinada a apurar fatos aludidos na representação do Secretário da Segurança Pública.

Designar:

Os drs. Dante de Patta, Consultor Geral do Estado, Geraldo Gama Salles, Diretor da Secretaria da Bolsa Oficial de Valores e Vicente Bauer, Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, constituir em comissão de inquérito administrativo destinada a apurar fatos aludidos na representação do Secretário da Segurança Pública.

Portarias de 30 de junho de 1958

### O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria de 3 de dezembro de 1957, pela qual foram designados o Desembargador Vitor Lima, indicado pelo Egrégio Tribunal de Justiça; o dr. Hans Buenngens, Procurador Geral do Estado; o dr. João Batista Bonnassis, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo respectivo Conselho Seccional em Santa Catarina; e o dr. Nilton José Cherem, Consultor Jurídico do Estado, para sob a presidência do dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, responderem do expediente do Interior e Justiça, integrarem a comissão encarregada de elaborar o projeto da nova lei de Organização Judiciária do Estado.

Designar:

O Desembargador Vitor Lima, indicado pelo Egrégio Tribunal de Justiça; o dr. Hans Buenngens, Procurador Geral do Estado; o dr. João Batista Bonnassis, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo respectivo Conselho Seccional em Santa Catarina; e o dr. Ari Pereira e Oliveira, juiz de direito da 3ª. vara da comarca da Capital, para, sob a presidência do Secretário do Estado dos Negócios do Interior e Justiça, integrarem a comissão encarregada de elaborar o projeto da nova lei de Organização Judiciária do Estado.

### O GOVERNADOR RESOLVE

Portaria de 1º de julho de 1958

Designar:

Rogério Afonso Schmidt, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia no município de Porto União, respondendo pelo expediente da 9ª Região, enquanto durar o impedimento do titular dr. Giorgio Salussoglia.

O dr. Celso Ivan Costa para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura.

O doutor Giorgio Salussoglia para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Monsenhor Pascoal Gomes Librel, lotito para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios de Educação e Cultura.

O dr. Clodovico Moreira para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social.

Designar:

O doutor Victor Antônio Peluso Júnior, Secretário do Plano de Obras e Equipamentos, para responder pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Conceder exoneração: Ao dr. Pelágio Parigot de Souza, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Ao dr. Heitor Ferrari, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem.

A Mário Orestes Brusca, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura.

Ao dr. Celso Ivan Costa, do cargo de diretor dos Serviços Especiais da Secretaria da Agricultura.

Portarias de 7 de junho de 1958

### O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Maurina Maria Espíndola, Regente de Ensino Primário, padrão L2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Invernadinha, distrito de Rancho Queimado, município de São José), para ter exercício na Escola isolada de Pagará, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 12 de maio de 1958.

Zely Alves Nunes, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage, município de Laguna) para ter exercício no Grupo Escolar "Profª Ana Gondim", de Laguna.

Olga Rovaris, Regente de Ensino Primário, padrão L-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Horácio Serapião de Carvalho", de Arroio Trinta, município de Videira), para ter exercício no Grupo Escolar "José do Patrocínio", da vila de Sidéropolis, município de Urussanga.

Teresinha Maria Turnes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão L2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Nova Descoberta II, distrito e município de Tijucas), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Professora Norma Ribas Pessoa", de Águas Claras, município de Brusque.

Jucelza Glória de Siqueira Claumann, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão L2, do Quadro de Poder Executivo (Escola isolada de Serra Furada, distrito de Grão Para, município de Orleans), para ter exercício na Inspeção de Educação Física, sediada em Florianópolis.

Divia Eliza Eberhardt, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "AL-

### JURISPRUDÊNCIA

Temos à venda exemplares da Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado, referente ao ano de 1955, ao preço de Cr\$ 80,00 cada volume.

Requerimentos despachados pelo sr. Governador	pagamento a importância de
8 DE JUNHO	Cr\$ 975,00.
N. 96 — Antônio Manoel Farias — Relacione-se para oportuno pagamento a importância de Cr\$ 887,40.	N. 1.128 — Canoinhas Força e Luz de Cr\$ 14.644,00.
12 DE JUNHO	S. A. — Idem, idem, a importância de Cr\$ 14.644,00.
N. 527 — Cândido Zapellini Sobrinho — Relacione-se para oportuno	N. 40 — Empresa Sul Brasileira de Electricidade — Idem, idem, a importância de Cr\$ 3.413,00.
	N. 1.088 — Carlos Hoepcke S. A. — Idem, idem, a importância de Cr\$ 7.118,00.

### DEPARTAMENTOS AUTONOMOS

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 12 de junho de 1958

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Designar: Ivo Maes, Estatístico Assistente deste Departamento para, na qualidade de assessor, acompanhar o diretor-geral do DER, nos trabalhos da XVIII assembléa geral do Conselho Nacional de Estatística, que se realizará, em julho próximo, na Capital da República.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### INTERIOR E JUSTIÇA

Cr\$ 37.325,00.

Oscar Cardoso Filho — Idem, idem, de Cr\$ 1.580,00.

Banco do Brasil S. A. — Idem, idem, de Cr\$ 3.800,00.

Emílio Butzke (Adjunto de Promotor da comarca de Timbó) — Pede pagamento — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.400,00.

Oswaldo Arêas Horn (Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí) — Idem, idem, de Cr\$ 20.000,00.

4 DE JUNHO

Gondim & Cia — Pede pagamento — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.010,30.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — Idem, idem, de Cr\$ 5.501,00.

Banco do Brasil S. A. — Idem, idem, de Cr\$ 6.893,30.

Arnoldo Pletz (Juiz de Paz da comarca de Ituporanga) — Pede pagamento — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.000,00.

Francisco José Rodrigues de Oliveira — Idem, idem, de Cr\$ 10.000,00.

Marcílio João da Silva Maduros (Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau) — Idem, idem, de Cr\$ 10.000,00.

6 DE JUNHO

Manoel Tertuliano Vieira — Pede pagamento — Pague-se, a quantia de Cr\$ 134.920,00.

Real S. A. Transportes Aéreos — Idem, idem, de Cr\$ 4.025,90.

Túlio Pinto da Luz (Procurador do proprietário do prédio n. 83, da rua General Bittencourt) — Idem, idem, de Cr\$ 45.000,00.

7 DE JUNHO

S. A. Moinhos Rio Grandenses — Pede pagamento — Pague-se a quantia de Cr\$ 32.100,00.

## EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 22 de maio de 1957

### O SECRETARIO RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Carmela Benedit Casagrande, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Escola Mista Estadual de São Simão, distrito e município de Criciúma), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de fevereiro de 1957.

A Herondina Rita Bernardino, Professora, referência VII (Escola Mista Estadual de Barra de Luiz Alves, distrito de Ilhota, município de Itajaí), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1957.

A Custódia Maria da Silva Tavares, Regente de Ensino Primário padrão I-2 (Escola Estadual Desdobrada de Cubículo, distrito de Treze de Maio, município de Tubarão), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1957.

A Zenáide Peixer dos Santos, Professora, referência VII (Grupo Escolar "Prof. José Brasilino", de Biguaçu), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 26 de fevereiro de 1957.

A Irinéia Regina Alves, Regente de Ensino Primário, padrão I-2 (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de março de 1957.

#### Admitir:

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

O complementarista José Francisco Barreto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor de Educação Física, no Grupo Escolar "Comendador Rocha", de Campo de Fora, no município de Laguna, com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-1.036, do orçamento vigente.

Portarias de 25 de maio de 1957

### O SECRETARIO RESOLVE

#### Admitir:

Olga Ana Bortolozzi para exercer a função de Servente, referência VII (Escolas Reunidas "Professora Alice Macedo de Atayde", de Jaborá, município de Joacaba), a contar de 15 de fevereiro de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1.022, do orçamento vigente.

Maria Douradas Cardoso para exercer a função de Zelador, referência VII, nas Escolas Reunidas "Cito Rodrigues Machado", de Siqueira, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, a contar de 25 de maio de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1.022, do orçamento vigente.

Maria Stell Leite para exercer a função de Servente, referência VII (Escolas Reunidas "Professor Adriano Müssimann", de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 34-1.022, do orçamento vigente.

Ana dos Santos Gonçalves para exercer a função de Zelador, referência VII, nas Escolas Reunidas "Francisco Zerulino Vieira", de Ponta da Barra, distrito e município de Laguna, a contar de 1º de junho de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1.022, do orçamento vigente.

De acordo com a lei n. 277, de 18-7-1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 34-1038, do orçamento vigente:

Terezinha Maria Silveira, Regente de Ensino Primário para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Magalhães, distrito e mu-

nicipio de Laguna, a contar de 1º de junho de 1957.

A Regente de Ensino Primário Gil-Andrade para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", de Bom Retiro, a contar de 15 de abril de 1957.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de junho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-1-036, do orçamento vigente:

Edson Edio Perito, Complementarista para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Professor Agrícola Indio Guimarães", de Parobé, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna, a contar de 25 de maio de 1957.

#### Designar:

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-007, do orçamento vigente:

A professora Sônia Nívia Borges para reger uma seção (4 séries), no Curso Normal Regional "Professora Odila Nocetti", de Bom Retiro, a contar de 1º de abril de 1957.

Os professores José Alcides Goulart e Selma Goedert, para regerem uma seção (4 séries), no Curso Normal Regional "Professora Odila Nocetti", de Bom Retiro, a contar de 6 de abril de 1957.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-007 do orçamento vigente:

O professor João Paulo Kremer, para reger duas seções (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Rodrigues Alves", da vila de Saudades, município de São Carlos, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A professora Rovena Cecília Trase (Irmã Sebalda), para reger uma seção (2 séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Rodrigues Alves", da vila de Saudades, município de São Carlos, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

O professor Arno Afonso Scheen-ler, para reger uma seção (1 série), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Rodrigues Alves", da vila de Saudades, município de São Carlos, a contar de 15 de fevereiro de 1957, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-007, do orçamento vigente.

#### Conceder dispensa:

A Alcides Farias, da função de Professor Auxiliar diarista, na Escola Estadual de Volta Grande, distrito e município de Taíó, a contar de 1º de março de 1957.

A Carmelina Filippi, da função de Professora diarista, no Grupo Escolar "Polidoro Santiago", de Timbó, a contar de 1º de março de 1957.

A Ivani Lará, da função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado", de Rio das Antas, município de Caçador), a contar de 28 de fevereiro de 1957.

A Carmen Moura, da função de Professor, não titulado, diarista, no Grupo Escolar "Frei Caneca", da vila de Lebon Régis, município de Curitibaanos.

A Zilá Guimarães, da função de Professor diarista nas Escolas Reunidas "Professora Leonor Lopes Gonçalves", distrito de Guatambú, município de Chapecó, a contar de 7 de março de 1957.

A Ione Lopes da Rosa, da função de Professor Auxiliar diarista na Escola isolada de Boa Vista, distrito e município de Criciúma.

A Adelgunda Marquardt, da função de Professor Complementarista, diarista, no Grupo Escolar "Delmíro Silveira", de Mondaiá, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Lia Carmen Hoffmann, da função de Professor Auxiliar diarista na Escola de Warnow II, município de

Mondaiá, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Loni Woehringer, da função de Professor diarista, na Escola Mista Estadual Desdobrada de Calmon, distrito de Calmon, município de Pôrto União, a contar de 1º de março de 1957.

A Roberto Antunes de Sousa, da função de Professor não titulado, diarista, na Escola isolada estadual de Libérata, dos Carvalhos, distrito de Libérata, município de Curitibaanos, a contar de 1º de março de 1957.

A Aníza Celita Strapasson, da função de Professor diarista não titulado, na Escola isolada estadual de Passarinhos, distrito e município de Palmitos.

A Onésimo Soares de Moraes, da função de Professor diarista não titulado, nas Escolas Reunidas "Celestino José do Nascimento", de Anta Gordia, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Catarina Bernardes Garcia, da função de Professor diarista, na Escola de Ribeirão do Salto, município de Taíó.

A Olívia May, da função de Professor Auxiliar diarista, na Escola estadual de Aurora Grande, distrito de Ribeirão Grande, município de Taíó, a contar de 1º de março de 1957.

A Odiles Helena Venturella Gonzatto, da função de Professor diarista, das Escolas Reunidas "Professora Antonia Machado Cubas", do distrito de Ibiamb, município de Tangará.

Avelino Clemente Grudo, da função de Professor diarista, na Escola estadual desdobrada de São Roque, distrito de Barra-Fria, município de Capinzal, a contar de 15 de março de 1957.

A Hildegart Elisabeth Luiza Schmidt, da função de Professor Auxiliar diarista, na Escola isolada estadual de Sede São José, distrito de Libérata, município de Curitibaanos.

A Maria Conceição Silveira, da função de Professor diarista, da Escola isolada estadual de Ponte Alta, distrito e município de Araquari.

A Eloy Waltrick Ataíde, da função de Professor não titulado, diarista, na Escola isolada estadual de Faxinal do Estreito, distrito de Ponte Alta, município de Curitibaanos.

A Suelly Becmer, da função de Professor diarista, no Grupo Escolar "Cel. Fernando Machado, distrito de Rio das Antas, município de Caçador.

A Florentina Zerek, da função de Professor diarista, no Grupo Escolar "Arcipreste Paiva" de Curitibaanos, a contar de 16 de fevereiro de 1957.

A Irmã Rosa Elisabeth Câmara Vieira, da função de Professor diarista não titulada, no Grupo Escolar "Dom Vital", de Ponte Serrada, município de Joacaba, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Maria Westler, da função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Professora Júlia Franco" distrito de Ribeirão Grande, município de Taíó, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Maria Antunes, da função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Professor Domingos da Costa Franco", de Bom Sucesso, distrito e município de Caçador, a contar de 18-2-1957.

A Alfredo Blanger, da função de Professor diarista não titulado na Escola isolada estadual de Capela da Gruta no distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Ângelo Francisco Traversini da função de Professor diarista não titulado, na Escola isolada estadual de Linha Marcon, no distrito e município de Palmitos.

A Ângelo Di Doménico, da função de Professor diarista não titulado, na Escola estadual desdobrada de Ri-

queza, distrito de Riqueza, município de Mondaiá.

Marta Maria Knorst, da função de Professor diarista não titulado no Grupo Escolar "Cardenal Arcoverde", de São Carlos, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

#### Dispensar:

A professora Dora Terezinha Bac-kes, da regência de uma seção (4 séries) do Curso Normal Regional "Professora Odila Nocetti", de Bom Retiro, a contar de 5 de abril de 1957.

## SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

#### Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado nesta data, pelo senhor diretor, nas petições das partes interessadas haverem os práticos de farmácia habilitados Sérgio Hahn e Eduardo Haymuss, requerido licença para se estabelecerem com Farmácia, na cidade de Caçador, sede do município do mesmo nome nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentarem profissionais diplomados que queiram abrir farmácias naquela localidade serão deferidos os pedidos dos requerentes.

Florianópolis, 20 de junho de 1958.  
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

(8-5) (4723)

## AGRICULTURA

### DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 11 de junho de 1958

### O DIRETOR RESOLVE

#### Alterar:

De acordo com o art. 45, da lei n. 198, de 18-12-54:

A escala de férias desta Diretoria, baixada pela portaria n. 36, de 19-12-57, na parte que se refere ao funcionário Reinaldo Fleming, Inspetor de Terras e Colonização, para o mês de julho, por conveniência de serviço.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

### Inspeção do 6º Distrito

### MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. 19/58 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Xanxerê, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

#### Município de Xanxerê

N. 1.973-ITC-951, de Danilo Antó-

nio Barretta — Requer 31,72 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, confrontando: Ao norte, com lotes nrs 82, 82A, 90 e 91, de Alcides Melini, Aparício Carneiro, Estevão Sutil de Oliveira e Francisco Goulart; ao sul, com lote 82 e 84, de Alcides Lavratti e Ramiro Rodrigues dos Santos; ao leste, com lotes 82 e 82A, de Alcides Milani e Aparício Carneiro e ao oeste, com lote 84, de Ramiro Rodrigues dos Santos.

N. 2.512-M-DT-956, de Sebastião Antunes da Veiga — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, confrontando: Ao norte, com terras particulares, ocup. por Teodoro Cândido Costa; ao sul, com lote 72, req. por Gumercindo R. de Freitas; ao leste, com o lote 71, req. por Emílio Ribeiro Menezes e ao oeste, com o lote n. 74, req. por Gumercindo R. de Freitas e Avelino Faquinello.

N. 2.545-ITC-956, de Firmino Ferreira Gomes — Requer 56 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, confrontando: Ao norte, com lotes 45 e 52, req. por Luiz Simoneto e Idalêncio Lopes; ao sul, com lotes 41, 43, req. por Angelino Witte e Gumercindo Prestes;

ao leste, com lotes 45 e 52, req. por Luiz Simoneto e Idalêncio Lopes e ao oeste, com lotes 41, 43, req. por Viniício Vaz dos Santos e Angelino Witte.

N. 2.933-ITC-957, de Argentino Bolo — Requer 12,5 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, confrontando: Ao norte, com o lote n. 10, req. por João Maria Conrado; ao sul, com lote 7-A, req. por Daniel Rosa; ao leste, com o lote 8, req. por Hermínio Gaio e ao oeste, req. por Nicolau Hack.

N. 2.934-ITC-957, de Avelino Cláudio Faquinello — Requer 24,7 hectares de terras devolutas no lugar Colônia Formigas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, confrontando: Ao norte, com lote 72-A, req. por Sebastião Antunes da Veiga; ao sul, com lotes 68 e 69, req. por Albi Ribeiro de Menezes e ao oeste, com o lote n. 74, req. por Gumercindo Ribeiro de Freitas.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Xanxerê e Chapecó. Chapecó, 15 de abril de 1958.

Mário Tavares, inspetor.

## REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

### COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

Portaria n. 265, de 27 de maio de 1958

O presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, da lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, e com a nova redação dada pela lei n. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, e tendo em vista o que decidiu a mesma Comissão em sessão realizada a 23 do corrente mês;

Considerando os termos da decisão do egrégio Tribunal Federal de Recursos, de 16-12-57, no agravo em mandado de segurança n. 9.010, do Distrito Federal, que, por maioria de votos, deu provimento ao recurso para cassar a segurança concedida ao Colégio Internato São José e outros;

Considerando não poderem deixar de ser tidos como serviços essenciais a que alude a lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, os prestados pelos estabelecimentos de ensino;

Considerando a demora dos estudos necessários à elaboração de uma portaria orgânica, sobre as contribuições escolares e a necessidade urgente de reparar possíveis injustiças indiretamente ocasionadas pelos genéricos dispositivos da portaria n. 1.509, de 27 de dezembro de 1957, a fim de que o cumprimento da lei se torne mais exequível e com mais rigor um autêntico imperativo social;

Considerando a necessidade de amparar, com a mais ampla igualdade de tratamento, todos e qualquer estabelecimento, de ensino, principalmente os de regime deficitário;

Considerando, finalmente, a conveniência de regulamentar mais algumas questões e de se consolidar num só diploma legal, os vários dispositivos atinentes à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1º — Ficam mantidas, até ulterior deliberação, em todo o território nacional, para o ano letivo de 1958, as contribuições cobradas aos alunos pelos estabelecimentos de ensino de todos os graus e tipos durante o ano letivo de 1957 com as ressalvas feitas pelos arts. 2º e 5º.

§ 1º — As contribuições aludidas no presente artigo compreendem não só as correspondentes propriamente ao ensino como à alimentação e condução,

quando fornecidas pelo estabelecimento, e quaisquer outras não vedadas por lei.

§ 2º — Por estabelecimento de ensino compreende-se não só os de sua característica como todos os demais cursos, de matérias avulsas ou não, mesmo com caráter seriado, inclusive os destinados especialmente à preparação de candidatos a concursos públicos.

Art. 2º — Os estabelecimentos de ensino que não fizeram qualquer reajustamento nas contribuições escolares durante os anos letivos de 1956 e 1957, ou que o fizeram em percentagem inferior, poderão fazê-lo até perfazer o máximo de 30% sobre os níveis de 1955.

Art. 3º — Todo e qualquer estabelecimento que tiver sofrido aumento de despesas em decorrência de princípios de ordem pública, depois de março de 1957, poderá majorar as anuidades escolares, de modo, porém, que se distribua o ônus proporcionalmente entre o número exaustivo de alunos, a menos que este seja inferior a 100 (cem) caso em que se tomará por base esse número.

Art. 4º — As instituições escolares que se encontrarem em regime deficitário devidamente comprovado, poderão majorar as anuidades, a juízo do órgão controlador, até os níveis dos estabelecimentos congêneres mais próximos.

Art. 5º — Os novos estabelecimentos de ensino terão as suas contribuições escolares fixadas na base das cobradas pelos estabelecimentos congêneres mais próximos, a juízo do órgão controlador.

Art. 6º — Os estabelecimentos que já cobravam as contribuições anuais em meios de doze parcelas podem continuar a fazê-lo mas na forma e nas épocas convenionadas anteriormente, até o limite de seis prestações. A cobrança antecipada, entretanto, de mais de uma prestação escolar, só poderá ser feita uma vez, no ato da matrícula, no caso de estabelecimento ter usado tal forma de cobrança no ano anterior, hipótese em que se deverá respeitar a mesma proporção, sem nunca porém, ultrapassar o limite máximo de duas parcelas (2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, conforme o caso).

Art. 7º — Para cobrança das contribuições de 1958, fica vedada a incorporação de quaisquer taxas não autorizadas por lei às contribuições anuais cobradas em 1957 a título de ensino bem como a extração de recibos à lápis.

Art. 8º — Não poderá ser condição de

matrícula o pagamento de contribuições de tipo facultativo, nem poderá a cobrança daquela ser exigida antecipadamente quando dependente o aluno de exames para poder efetuarla.

Art. 9º — Para dirimir as questões suscitadas nas COAPS e na COFAP pela aplicação da presente portaria, ficam atribuídas à Comissão de Controle dos Preços de Ensino, instituída pela portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1958, os poderes respectivos de baixar instruções, apreciar e julgar os casos concretos que se apresentarem a exame, podendo a parte interessada recorrer de tal decisão, para o sr. presidente da COFAP, que cuvirá, quando necessário, o Plenário do órgão.

Art. 10 — Todos os estabelecimentos de ensino abrangidos por este diploma legal ficam obrigados a afixar em lugar

visível, na secretaria e tesouraria, cópia da presente portaria, e respectiva tabela de preços, bem como fornecer recibos de todas as contribuições recebidas.

Art. 11 — A inobservância de qualquer dispositivo desta portaria acarretará aos infratores as sanções penais previstas em lei.

Art. 12 — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial", revogados os artigos 2º, 4º e 9º, da portaria 172, de 21 de março de 1958 e quaisquer outras disposições em contrário.

Frederico Mindello Carneiro Monteiro, coronel presidente da COFAP.

Confere com o original: Haydée Jugara Rodrigues, chefe LDC-2.

Visto: Isaac José Moss Tapajé, chefe do DC. (4.774)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### BANCO CATARINENSE — SOCIEDADE COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AGRICOLA

#### Edital de convocação

#### 1ª CHAMADA

Ficam convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede do Banco Catarinense — Sociedade Cooperativa Central de Crédito Agrícola, à rua Trajano, n. 18, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no dia 4 de julho de 1958, às 9 horas, com a seguinte

#### Ordem do dia

1º — Eleição para os cargos vagos na diretoria.  
Florianópolis, 26 de junho de 1958.  
Oswaldo A. Bove, diretor-presidente. (2285)

### FRIGORIFICO SEARA S. A.

#### Assembléia geral extraordinária

#### 1ª CONVOCAÇÃO

Convida-se os srs. acionistas a comparecer a sede social, à rua 7 de Setembro s. n., às 14 horas do dia 13 de julho de 1958, a fim de reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

I — Aumento do capital social;  
II — reforma dos estatutos;  
III — outros assuntos de interesse social.

Seara, 6 de junho de 1958.  
Bláziu Aurelio Faludo, diretor.  
Artêmio Faludo, diretor.  
Theodoro Barbleri, diretor. (2240)

### MADEIRENSE DO BRASIL S. A. — INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

#### Assembléia geral ordinária

Ficam convidados os srs. acionistas da Madeirense do Brasil S. A. a comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 15 de julho de 1958 em sua sede na cidade de Lajes, Santa Catarina para apreciação do seguinte:

a) — Aprovação das contas e balanço do exercício de 1957.  
b) — Parecer do conselho fiscal.  
c) — Eleição do conselho fiscal.  
A assembléia terá lugar às 15 horas.

Lajes, 25 de junho de 1958.

Amadeu Ferreira

(2234)

### COMPANHIA FABRICA DE PAPEL ITAJAI

#### Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 11 de julho de 1958, às 16 horas, na sede social, à rua Curt Hering n. 72, nesta cidade de Itajaí, para deliberarem sobre a seguinte:

#### Ordem do dia

1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de março de 1958, respectiva demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal;

2º) eleição do conselho fiscal e seus suplentes, bem como a fixação de seus vencimentos;

3º) outros assuntos de interesse da Companhia.

Itajaí, 23 de junho de 1958.  
Abdon D. Schmitt, diretor. (2279)

#### Assembléia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 11 de julho de 1958, às 16 horas, na sede social, à rua Curt Hering n. 72, nesta cidade de Itajaí, para deliberarem sobre a seguinte:

#### Ordem do dia

1º) Reforma parcial dos estatutos sociais;

2º) assuntos diversos de interesse da Companhia.

Itajaí, 23 de junho de 1958.  
Abdon D. Schmitt, diretor. (2280)

### FORÇA E LUZ CURITIBANENSE S. A.

#### Assembléia geral ordinária

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à reunião da assembléia geral ordinária, em 2ª convocação, a realizar-se na sede social da empresa, à rua Vidal Ramos n. 480, no dia 12 de julho de 1958, às 14 horas, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

1º) Discussão e aprovação do balanço geral e demonstrativo da conta lucros e perdas, encerrados em ...

31-12-57;

2º) eleição dos novos diretores;

3º) eleição do novo conselho fiscal.

Observação — Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Lucindo Domingos Gava, diretor-presidente. (2212)

## ARMARINHO LONGINO S. A.

## LISTA DE PRESEÇA DA SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1958

- N. de ordem — Nome — N. de ações — Assinaturas
- 1 — Longino José Lehmkuhl — 384 — Longino José Lehmkuhl.
  - 2 — Adonis Antônio Lehmkuhl — 10 — Adonis Antônio Lehmkuhl.
  - 3 — Orival Eduardo Broering — 1 — Orival Eduardo Broering.
  - 4 — Gil Aurélio Rochadel — 1 — Gil Aurélio Rochadel.
  - 5 — Nicolau Eloy dos Santos — 1 — Nicolau Eloy dos Santos.
  - 6 — Odílio Cruz — 1 — Odílio Cruz.
  - 7 — Ivo Guilherme Cardoso — 1 — Ivo Guilherme Cardoso.
  - 8 — Donato Lopes — 1 — Donato Lopes.

Blumenau, 31 de março de 1958.

Longino José Lehmkuhl.

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Longino José Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Gil Aurélio Rochadel, Nicolau Eloy dos Santos, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso e Donato Lopes, do que dou fé. Em testemunho NBR. da verdade. Blumenau, 31 de março de 1958. Nazinha Borges dos Reis, escrevente juramentada.

## LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- N. de ordem — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — N. de ações — Tipo — Importância total — Forma de realização — Assinatura

- 1 — Longino José Lehmkuhl — Brasileira — Casado — Comerciante — Blumenau — 384 — Portador — Cr\$ 1.920.000,00 — Mercadorias, móveis, utens, e dinheiro — Longino José Lehmkuhl.
- 2 — Adonis Antônio Lehmkuhl — Brasileira — Solteiro — Comerciante — Blumenau — 10 — Portador — Cr\$ 50.000,00 — Dinheiro — Adonis Antônio Lehmkuhl.
- 3 — Orival Eduardo Broering — Brasileira — Casado — Comerciante — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Orival Eduardo Broering.
- 4 — Gil Aurélio Rochadel — Brasileira — Casado — Contador — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Gil Aurélio Rochadel.
- 5 — Nicolau Eloy dos Santos — Brasileira — Casado — Comerciante — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Nicolau Eloy dos Santos.
- 6 — Odílio Cruz — Brasileira — Casado — Comerciante — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Odílio Cruz.
- 7 — Ivo Guilherme Cardoso — Brasileira — Casado — Comerciante — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Ivo Guilherme Cardoso.
- 8 — Donato Lopes — Brasileira — Solteiro — Comerciante — Blumenau — 1 — Portador — Cr\$ 5.000,00 — Dinheiro — Donato Lopes.

Total das ações — 400. Total em dinheiro — Cr\$ 2.000.000,00. Blumenau, 24 de março de 1958. Longino José Lehmkuhl.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Longino José Lehmkuhl, Adonis Antônio Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Gil Aurélio Rochadel, Nicolau Eloy dos Santos, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso e Donato Lopes, do que dou fé. Em testemunho NBR. da verdade. Blumenau, 27 de março de 1958. Nazinha Borges dos Reis, escrevente juramentada.

## Ata da reunião

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às 9 (nove) horas, reuniram-se os subscritores da sociedade anônima, em organização, Armarinho Longino S. A., na rua 15 de Novembro, n. 1.398, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Após se verificar que se achavam presentes todos os subscritores, pela conferência da lista de presença em

que foram apostas as assinaturas, com o boletim de subscrição, foi indicado, por aclamação, o fundador, sr. Longino José Lehmkuhl, para presidir a sessão, o qual convidou a mim, Gil Aurélio Rochadel, também subscritor, para secretário. Assim constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia, mandando, de início, que fosse lido, por mim, secretário, o edital de convocação desta assembleia, publicado no jornal "A Nação", desta cidade, nos números 72, 73 e 74, respectivamente, de 28, 29 e 30 de março de 1958, e no "Diário Oficial do Estado", nos números 6.059 e 6.060, respectivamente, de 28 e 31 de março de 1958, que é do seguinte teor: "Armarinho Longino S. A. — Assembleia preliminar de constituição — 1ª convocação. São convidados os subscritores do capital de Armarinho Longino S. A., a comparecer na rua 15 de Novembro, n. 1.398, nesta cidade de Blumenau, no dia 31 de março de 1958, às 9 (nove) horas, a fim de elegerem os peritos que deverão proceder à avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social. Blumenau, 25 de março de 1958. Longino José Lehmkuhl, fundador". O sr. presidente declara que, sendo objeto de deliberação o que está indicado no edital que acaba de ser lido, vai mandar proceder, de conformidade com que determina o art. 5º (quinto), do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), à eleição dos peritos para a avaliação. Propõe o sr. Orival Eduardo Broering, agora com a palavra, sejam nomeados os senhores dr. Armando Bauer Liberato, Donato Lopes e Odílio Cruz, o primeiro economista e os dois últimos comerciantes, todos brasileiros, sendo o primeiro e último casados e o segundo solteiro, porém todos residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau, para servirem de peritos, o que, posto em votação, foi aprovado, por unanimidade. Com a palavra o sr. Odílio Cruz, comprometeu-se, na qualidade agora, também, de perito, de entregar o trabalho na assembleia já convocada para o dia 1º de abril p. vindouro. Fêz, o sr. presidente, entrega a cada um dos subscritores, d'um exemplar dos estatutos, para assim terem mais tempo para examinarem e estudarem o mesmo, e mandou que fosse suspensa esta sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que foi por mim, secretário, dactilografada, em três vias. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, sendo por todos assinada. Eu, Gil Aurélio Rochadel, servi de secretário, que também assinou a presente ata. Blumenau, 31 de março de 1958. Longino José Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Donato Lopes, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso, Nicolau Eloy dos Santos e Gil Aurélio Rochadel.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Longino José Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Donato Lopes, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso, Nicolau Eloy dos Santos e Gil Aurélio Rochadel, do que dou fé. Em testemunho NLM. da verdade. Blumenau, 10 de abril de 1958. Nelson Luiz Margarida, escrevente juramentado.

## Laudo de avaliação

Os abaixo-assinados, dr. Armando Bauer Liberato, economista, brasileiro, casado; Odílio Cruz, comerciante, brasileiro, casado; e Donato Lopes, comerciante, brasileiro, solteiro, todos residentes nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nomeados pela assembleia geral da sociedade anônima, em organização, Armarinho Longino S. A., realizada em 31 de março p. passado, para, nos termos do art. 5º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e na qualidade de peritos avaliadores, determinarem o valor dos bens que Longino José Lehmkuhl, subscritor de 384 ações, pretende integralizar parte do seu capital. Tendo tido examinado e contado

fazemos, sem dolo nem malícia, o laudo discriminado, como segue: Uma máquina registradora marca "National", que avaliamos em Cr\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros); uma máquina de escrever, semi-portátil, marca Royal, que avaliamos em Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros); um cofre de ferro, que avaliamos em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); armações, como sejam: prateleiras, balcões, armação de vitrine, galeria e estantes, que avaliamos em Cr\$ 78.574,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros); uma escrivaninha que avaliamos em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); duas escadas, que avaliamos em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); uma instalação completa de luz fluorescente que avaliamos em Cr\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros); e mercadorias em geral, constando de fazenda em peças, roupas feitas, bijuterias, brincos, etc., por nós inventariadas e que perfaz um total de Cr\$ 1.055.525,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), tudo, conforme relação dactilografada. Ficam, portanto, avaliados em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) os bens que acima transcrevemos. E como nada mais tivéssemos a fazer, damos por cumprida nossa missão, para o que lavramos e assinamos o presente laudo. Blumenau, 1º de abril de 1958. Dr. Armando Bauer Liberato, Odílio Cruz e Donato Lopes.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Armando Bauer Liberato, Odílio Cruz e Donato Lopes, da verdade. Blumenau, 1º de abril de 1958. Luiz Pacheco, escrevente juramentado.

## Lista de presença, da sessão de 1º de abril de 1958

- N. de ordem — Nome — N. de ações — Assinaturas
- 1 — Longino José Lehmkuhl — 384 — Longino José Lehmkuhl.
  - 2 — Adonis Antônio Lehmkuhl — 10 — Adonis Antônio Lehmkuhl.
  - 3 — Orival Eduardo Broering — 1 — Orival Eduardo Broering.
  - 4 — Gil Aurélio Rochadel — 1 — Gil Aurélio Rochadel.
  - 5 — Nicolau Eloy dos Santos — 1 — Nicolau Eloy dos Santos.
  - 6 — Odílio Cruz — 1 — Odílio Cruz.
  - 7 — Ivo Guilherme Cardoso — 1 — Ivo Guilherme Cardoso.
  - 8 — Donato Lopes — 1 — Donato Lopes.

Blumenau, 1º de abril de 1958. Longino José Lehmkuhl. Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Longino José Lehmkuhl, Adonis Antônio Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Gil Aurélio Rochadel, Nicolau Eloy dos Santos, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso e Donato Lopes, do que dou fé. Em testemunho NBR. da verdade. Blumenau, 1º de abril de 1958. Nazinha Borges dos Reis, escrevente juramentada.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às nove (9) horas, na rua 15 de Novembro, n. 1.398, nesta cidade de Blumenau, presentes os subscritores do capital da sociedade anônima, em organização, Armarinho Longino S. A., que representavam a totalidade do capital, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na lista de presença, conferida com o boletim de subscrição, a fim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Por aclamação, assumiu a presidência, o sr. Longino José Lehmkuhl, que convidou a mim, Gil Aurélio Rochadel, para servir de secretário. Foi lido, de ordem do sr. presidente, por mim secretário, o edital publicado no jornal "A Nação", editado nesta cidade de Blumenau, nos números 72, 73 e 74, respectivamente, de 28, 29 e 30 de março de 1958, e no "Diário Oficial do Estado" nos números 6.059, 6.060 e 6.061, respectivamente de 28 e 31 de março e 1º de abril de 1958, do teor seguinte: "Armarinho Longino S. A. — Assembleia geral de constituição — 1ª — convocação. São

convidados os subscritores do capital de Armarinho Longino S. A., a comparecerem no dia 1º de abril de 1958, às 9 (nove) horas, na rua 15 de Novembro, n. 1.398, a fim de deliberarem sobre a aprovação do laudo pericial, projeto de estatutos, constituição da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração. Blumenau, 25 de março de 1958. Longino José Lehmkuhl, fundador". Por determinação do sr. presidente, por mim foi lido o laudo pericial apresentado pelo dr. Armando Bauer Liberato, também presente à sessão. Depois do mesmo laudo ter sido examinado e estudado individualmente pelos presentes, e nenhum se ter pronunciado desfavorável, submeteu o sr. presidente, à votação, sendo o mesmo aprovado integralmente e por unanimidade, tendo-se absteído de votar os legalmente impedidos. Determinou o sr. presidente, que fosse lido os estatutos sociais, já do conhecimento dos presentes subscritores, o que foi feito, solicitando o mesmo, o pronunciamento a respeito. Como ninguém fizesse uso da palavra sobre o assunto, colocou o sr. presidente em votação a aprovação dos referidos estatutos, que por unanimidade, sem qualquer restrição foram aceitos e aprovados, declarando, destarte, constituída definitivamente a sociedade "Armarinho Longino S. A.". Convidou o sr. presidente para colocarem na urna as cédulas, distribuídas no início da sessão, preenchidas com os nomes dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal e suplentes, que deverão ficar à testá da sociedade. Apurados os votos, ficou constituída a seguinte diretoria: Diretor-presidente: Orival Eduardo Broering e para diretor-gerente: Longino José Lehmkuhl, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau, e para o conselho fiscal, os senhores Gil Aurélio Rochadel, Odílio Cruz e Nicolau Eloy dos Santos, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, e para suplentes, os senhores Ivo Guilherme Cardoso, Donato Lopes e dr. Armando Bauer Liberato, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. Usando da palavra, o sr. Adonis Antônio Lehmkuhl, propôs sejam fixados em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os honorários de cada diretor e em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada membro do conselho fiscal, por sessão que comparecerem, o que foi aceito por unanimidade, depois de ter sido posto em votação, pelo sr. presidente. Com a palavra o sr. Orival Eduardo Broering, disse de sua satisfação pela indicação para o cargo de diretor-presidente, prometendo trabalhar pelo engrandecimento e bom nome da firma, declinando dos vencimentos que foram fixados. Tal desistência foi olhada com bons olhos por parte dos demais acionistas, que elogiaram a atitude do sr. Broering, aprovando tal proposta, uma vez que foi posta em votação, absteendo-se de votar o legalmente impedido. Solicita, ainda o sr. presidente, seja transcrito em ata, o recibo do pagamento do imposto do selo por verba, que é do seguinte teor: "Coletoria das Rendas Federais — em Blumenau — Exercício de 1957 — Imposto do selo por verba — Cr\$ 12.000,00 — Fica debitado o sr. coletor pela quantia de doze mil cruzeiros, recebida do sr. Armarinho Longino S. A., proveniente do imposto do selo por verba sobre a constituição da sociedade anônima, com um capital social de Cr\$ 2.000.000,00, efetuado em 28-3-58". 1ª Coletoria das Rendas Federais, em Blumenau, 29 de março de 1958. O escrivão: Assinatura ilegível. A esquerda do documento encontram-se impressas as armas da república e à direita, n. 90, a rubrica L. Vieira e 1ª via, e à esquerda, no canto, em baixo, um carimbo com os seguintes dizeres: 1ª C. F. Blumenau — Recebi — Em 29 de março de 1958. (Ass.) Laudelino Puccini — tes. aux.". Foi-me apresentado, também, para os devidos fins, o recibo do estabelecimento bancário, a que alude o artigo 38, alínea 3ª, do decreto-lei n. 2.627, de 26

de novembro de 1940, e para a devida transcrição, que contém o seguinte: Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A. Matriz — Londrina — Paraná, rua Rio de Janeiro, n. 166, caixa postal "B", end. telegráfico "Nossobanco" — Recibo — Cr\$ 80.000,00 — Recebemos do sr. Longino José Lehmkuhl, residente nesta cidade de Blumenau, o depósito de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente, correspondente à décima parte, em dinheiro, do capital social da firma Armariño Longino S. A., em organização, a se estabelecer nesta cidade, à rua 15 de novembro, n. 1.298, para os efeitos do artigo 112, parágrafo único, combinado com o artigo n. 38, número 2 e 3, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sobre estampilhas federais de Cr\$ 25,00 e mais a taxa de educação e saúde da Cr\$ 1,50, encontra-se: Blumenau, 27 de março de 1958. Wilmur Luz, gerente. Ilegível, contador. O sr. presidente levou ao conhecimento da assembleia que iria colocar à disposição da firma, sua camionete. Por proposta do sr. Orival Eduardo Broering, foi posta em votação, que a firma arcaria com as despesas de manutenção e conservação do referido veículo, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em três vias, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, indo por todos assinada para a devida legalização. Eu, Gil Aurélio Rochadel, servi de secretário, dactilografar a presente ata e também assino. Blumenau, 10 de abril de 1958. Longino José Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Donato Lopes, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso, Nicolau Eloy dos Santos e Gil Aurélio Rochadel. Reconheço verdadeiras as assinaturas de Longino José Lehmkuhl, Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Donato Lopes, Odílio Cruz, Ivo Guilherme Cardoso, Nicolau Eloy dos Santos e Gil Aurélio Rochadel, do que dou fé. Em testemunho LP. da verdade. Blumenau, 10 de abril de 1958. Luiz Pacheco, escrevente juramentado.

ESTATUTOS DE "ARMARINHO LONGINO S. A."

CAPÍTULO I

**Denominação, sede, fins e duração**  
 Art. 1º — Constitui-se com os presentes estatutos uma sociedade anônima, sob a denominação de "Armarinho Longino S. A."  
 Art. 2º — A sociedade terá como sede e fóro a cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina podendo instalar sucursais, agências, escritórios, em outras localidades do país.  
 Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de armariños, podendo ainda anexar outros ramos a critério da diretoria.  
 Parágrafo único — Poderá a sociedade fazer parte ou ter participações em outras sociedades.  
 Art. 4º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

**Capital, ações e acionistas**  
 Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 400 (quatrocentas) ações ao portador, no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, sendo Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em mercadorias, móveis e utensílios e Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em dinheiro.  
 Art. 6º — Cada ação valerá um voto nas deliberações da assembleia geral da sociedade e será indivisível perante a sociedade.  
 Art. 7º — As ações além de conter os requisitos legais, serão assinadas por 2 (dois) diretores.  
 Art. 8º — Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a lei lhes confere.  
 Art. 9º — No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações na proporção das que no momento possuírem.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores acionistas e residentes no país, com mandato de 6 (seis) anos, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral que também poderá destituí-los a qualquer tempo.  
 Art. 11 — A eleição da diretoria terá lugar na primeira assembleia geral ordinária, após o término do mandato, e os diretores são investidos de suas funções na mesma assembleia que os eleger.  
 Art. 12 — Em caso de vacância do cargo de um dos diretores, por renúncia ou falecimento, o conselho fiscal elegerá o substituto provisório, até que a assembleia geral eleja o substituto definitivo que exercerá o mandato pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.  
 Art. 13 — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro, e na falta deste, pela forma que o conselho fiscal deliberar em reunião especial.  
 Art. 14 — Cada um dos diretores cautionará como garantia de sua gestão, dez ações da sociedade, próprias ou alheias.  
 Art. 15 — A remuneração dos diretores será fixada em assembleia geral ordinária, podendo ser modificada a juízo da mesma assembleia.  
 Art. 16 — Compete aos diretores em conjunto ou separadamente, gerir e administrar a sociedade com todos os poderes que a lei lhes confere, a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade, representando a mesma, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou mandatário que constituir; convocar e presidindo as assembleias gerais; convocando o conselho fiscal sempre que julgar conveniente.  
 Art. 17 — Todos os atos de compra e venda de imóveis, bem como todos os documentos, cheques, contratos, escrituras públicas ou particulares, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, correspondências e outros documentos de responsabilidade da sociedade, serão assinados isoladamente pelo diretor-gerente.  
 Art. 18 — A assembleia geral, na eleição da diretoria, designará um como diretor-presidente e outro como diretor-gerente, os quais distribuirão entre si, os serviços a seu cargo, da melhor maneira e mais conveniente aos interesses da sociedade.  
 Art. 19 — Os diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade quando agirem com dolo ou violação da lei e dos estatutos, ficando-lhes expressamente proibido prestar fianças, dar cações, avais ou endossos de favor, em negócios alheios à sociedade.  
 Art. 20 — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário, devendo as suas resoluções e decisões constar do livro de atas das reuniões da diretoria.  
 Art. 21 — Os diretores poderão nomear procuradores, sendo especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CAPÍTULO IV

Conselho fiscal

Art. 22 — O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.  
 Art. 23 — Compete ao conselho fiscal as atribuições determinadas em lei.  
 Art. 24 — De todas as reuniões do conselho fiscal, lavrar-se-á ata, em livro especialmente destinado para tal fim.  
 Art. 25 — Os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, sempre que possível, serão empossados pela mesma assembleia que os eleger, devendo a posse constar da ata por eles assinada.

CAPÍTULO V

Assembleias gerais

Art. 26 — A assembleia geral ordinária se reunirá dentro dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social e extraordinariamente, quan-

do convocada pela diretoria ou por qualquer diretor isoladamente e sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. A assembleia geral poderá ainda ser convocada pelo conselho fiscal ou acionista, nos casos previstos em lei.  
 Art. 27 — A convocação das assembleias gerais far-se-á por anúncio publicado pela imprensa, como ordena a lei, deile devendo constar a ordem do dia, bem como dia, hora e local da reunião.  
 Art. 28 — As deliberações das assembleias gerais, ressalvada as disposições previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.  
 Art. 29 — As assembleias gerais serão declaradas devidamente constituídas por qualquer dos diretores da sociedade, o qual convidará os acionistas a designar, por eleição ou aclamação o presidente que deverá dirigir os trabalhos.  
 Art. 30 — A mesa que presidirá e conduzirá os trabalhos, será formada por um presidente designado nos termos acima e por um acionistas, como secretário.  
 Art. 31 — Nas assembleias se discutirão somente os assuntos constantes do edital de convocação, salvo o consentimento de todos os acionistas presentes.

CAPÍTULO VI

Exercício social

Art. 32 — No fim de cada exercício, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos.  
 Art. 33 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços, serão distribuídos da seguinte forma:  
 a) 5% (cinco por cento) para formação do fundo de reserva legal;  
 b) percentagem necessária para formação de um fundo de depreciação estipulado por lei, tomando-se por base a importância dos valores depreciáveis;  
 c) percentagem necessária para garantia de um fundo especial para garantia da dívida ativa (devedores divendos), de conformidade com que determina a legislação em vigor;  
 d) percentagem necessária para um dividendo que será distribuído entre os acionistas na proporção das ações que possuírem;  
 e) percentagem necessária para gratificação aos diretores e empregados, aprovada pela assembleia;  
 f) percentagem até o limite de 20% (vinte por cento) para constituição de um fundo especial.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 34 — A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais competendo à assembleia estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar neste período.  
 Art. 35 — Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regulados pelas leis que regem as sociedades anônimas, e outras subsequentes que vigoram no país.  
 Blumenau, 28 de março de 1958. Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Odílio Cruz, Donato Lopes, Nicolau Eloy dos Santos, Ivo Guilherme Cardoso, Gil Aurélio Rochadel, Longino José Lehmkuhl.  
 1ª Coletoria Federal de Blumenau — Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 12.001,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, Protocolo n. 296, livro 4. Em 29-3-1958. Assinatura Ilegível.  
 Reconheço verdadeiras as assinaturas Adretero de Orival Eduardo Broering, Adonis Antônio Lehmkuhl, Odílio Cruz, Donato Lopes, Nicolau Eloy dos Santos, Ivo Guilherme Cardoso, Gil Aurélio Rochadel e Longino José Lehmkuhl, do que dou fé. Em testemunho NBR, da verdade. Blumenau, 29 de março de 1958. Nazinha Borges dos Reis, escrevente juramentada.  
 Reg. sob n. 20.238, à fls. ... no livro n. 11-0, do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de

selos federais e Cr\$ 2.002,00 estaduais por estampilhas.  
 Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de abril de 1958.  
 O secretário: Eduardo Nicolich.  
 A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 19 de abril de 1958.  
 Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarçado no requerimento sob número mil cento e onze (1.111), datado de dezoito (19) de abril do corrente ano do setenhor Otávio Cruz, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos constitutivos da firma "Armarinho Longino S. A.", com sede na comarca de Blumenau, neste Estado, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), registrado sob número vinte mil, duzentos e trinta e oito (20.238), em sessão de dezoito (19) de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da qual consta: a) Assembleia preliminar de constituição; b) ata da reunião realizada em trinta e um (31) de março do corrente ano; c) lista de presença à sessão de trinta e um (31) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958); d) laudo de avaliação; e) ata realizada em primeiro (19) de abril do corrente ano; e) estatutos de "Armarinho Longino S. A."; g) talão número noventa (90), da 1ª Coletoria Federal de Blumenau, referente ao selo por verba, na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); h) lista de subscrição de ações com seus nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações, tipo, importância total e forma de realização e respectivas assinaturas. Os atos constitutivos da referida firma "Armarinho Longino S. A.", foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54), do decreto-lei número dois mil, seiscentos e vinte sete (2.627), de vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940), e o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino, aos nove (9) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de maio de 1958. Eduardo Nicolich, secretário. (1806)

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Convenção Regional

CONVOCAÇÃO

O Diretório Regional da União Democrática Nacional, Seção de Santa Catarina, de acordo com o que ficou decidido pelo Diretório Regional na sessão de 21 do corrente, convoca os convencionais do Partido em todo o Estado, para a Convenção Regional extraordinária, a ter lugar nesta Capital, nos dias 12 e 13 de julho próximo, para deliberar sobre a seguinte:  
**Ordem do dia**  
 Escolha e indicação dos nomes dos candidatos que deverão integrar as chapas do Partido para o Senado da República, Câmara Federal e Assembleia Legislativa, no pleito de 3 do outubro do corrente ano.  
 Os senhores convencionais deverão comparecer à sede do Partido, à rua Trajano, n. 36, nesta Capital, no referido dia 12, às 10 horas, para a entrega das credenciais.  
 Florianópolis, 19 de junho de 1958.  
 (a) João Bayer Filho, presidente, em exercício.  
 (b) J. A. Coelho de Souza, secretário-geral. (4576)

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, NA FORMA QUE SEGUE:

Livro n. 82 — Fls. 122 à 127v.

Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima vierem, que aos vinte dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste cartório, por distribuição feita conforme bilhete arquivado, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Ingo Hering, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Dr. Max Tavares D'Amaral, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital Federal; Hermann Mueller Hering, brasileiro, acima qualificado, conforme procuração lavrada nestas notas no livro n. 28, à fls. 165; Max Hering, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Max Victor Hering, brasileiro, industrial, casado, residente e domiciliado nesta cidade; Kurt Prayon, brasileiro naturalizado, industrial, casado, residente e domiciliado nesta cidade; Lilli Hering, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, representada neste ato por seu procurador Nestor Seara Heusi, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada nestas notas no livro n. 34 à fls. 76; Hermann Mueller Hering, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Erich Steinbach, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Ulrich Felix Steinbach, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Gunther A. Steinbach, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Ernst Johannes Kegel, alemão, portador da carteira modelo 19, n. 11.836, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Max A. Schelling, argentino, portador da carteira modelo 19, n. 13.752, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Felix Hering, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; e Francisco Hering, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; todos os presentes reconhecidos pelos próprios da tabelião, de mim, escrevente juramentado e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de por si, um após outro, os assentes por seus procuradores foi dito: Que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Comercial Hering S. A.", e a sigla "COHESA", com sede nesta cidade de Blumenau, e capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) totalmente integralizado em dinheiro, tendo por objeto a exploração do ramo de comissões e representações, conto própria e comércio em geral, com a faculdade de dedicar-se a qualquer outra atividade a juízo da administração; sociedade anônima esta que reger-se-á pelos estatutos que a seguir vão fielmente transcritos, já aprovados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados: "Estatutos da sociedade anônima "Comercial Hering S. A.". Capítulo I. Denominação, sede, fins e duração. Art. 1º — Sob a denominação de "Comercial Hering S. A.", e a sigla "Cohesa" fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de comissões e representações, conto própria e comércio em geral, podendo, ainda, dedicar-se a qualquer atividade que a administração julgar conveniente. Art. 3º — A sociedade terá o seu sede e fóra na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, podendo manter agên-

cias, filiais e representações em qualquer ponto do território nacional. Art. 4º — A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação da assembleia geral. Capítulo 2. Capital e ações. Art. 5º — O capital social, integralmente realizado, é de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) divididos em seiscentas ações ordinárias de portador ou nominativas, à vontade do acionista, do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. § 1º — É permitida a substituição de ações básicas por títulos múltiplos de qualquer importância. § 2º — As ações e os títulos múltiplos serão assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor-gerente. § 3º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, conferindo ao seu titular os direitos e deveres prescritos em lei. Capítulo 3. Diretoria. Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, designadamente diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-gerente e diretor-sub-gerente, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Art. 7º — Os diretores substituem um aos outros nos casos de impedimentos temporários e, em caso de vaga, por morte, renúncia ou destituição, o conselho consultivo designará o substituto provisório, até que a assembleia geral eleja o substituto definitivo, o qual exercerá o mandato pelo tempo que faltará ao substituto. Art. 8º — Os diretores deverão caucionar as responsabilidades de sua gestão, cada um deles, com cinco ações da sociedade, persistindo dita caução até que sejam aprovadas as contas do último exercício em que serviram, sendo-lhes vedado praticar os atos proibidos por lei. Art. 9º — Os vencimentos mensais dos membros da diretoria serão fixados pelo conselho consultivo. Art. 10 — Compete ao diretor-presidente: a) convocar e presidir as assembleias gerais; b) observar e fazer observar os estatutos e executar as deliberações da assembleia geral; c) convocar o conselho consultivo e o conselho fiscal, quando entender conveniente; d) propor à assembleia geral as modificações que julgar necessárias ou convenientes nos presentes estatutos; e) substituir qualquer membro da diretoria, em caso de impedimento temporário. Art. 11 — Compete ao diretor-vice-presidente: a) Auxiliar o diretor-presidente no desempenho de suas funções estatutárias; b) substituir qualquer membro da diretoria, em caso de impedimento temporário. Art. 12 — Compete ao diretor-gerente: a) Cumprir as leis do país, os estatutos da sociedade e as deliberações das assembleias gerais; b) representar, ativa e passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores "ad-judicia", especificando nos respectivos instrumentos, os atos que poderão praticar; c) receber citação inicial, confessar, transigir, desistir e firmar compromissos em nome da sociedade; d) organizar o regimento interno dos serviços da sociedade; e) deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis, sobre hipotecas e quaisquer outros ônus reais, bem como, sobre a cessão ou renúncia de créditos da sociedade; depois de ouvido o conselho consultivo; f) nomear, contratar e demitir representantes e inspetores comerciais, fixando-lhes as comissões e vencimentos, bem como outorgar procurações "ad-judicia"; g) admitir e demitir empregados de qualquer categoria, definindo-lhes as atribuições e fixando-lhes os vencimentos, com ou sem contrato; h) assinar a correspondência, documentos e demais papéis, observado o disposto no art. 15; i) apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório anual dos negócios sociais, propondo a aplicação e distribuição dos lucros apurados nos balanços, ouvido previamente o conselho consultivo; j) praticar, em fim, todos os atos que a lei e estes

estatutos, lhe conferem. Art. 13 — Compete ao diretor-sub-gerente: a) Auxiliar o diretor-gerente no desempenho de suas funções estatutárias; b) observar e fazer cumprir os ordens e instruções expedidas pelo diretor-gerente. Art. 14 — A diretoria poderá designar um ou mais empregados de sua confiança para assinar com um dos diretores, a correspondência e demais papéis de responsabilidade da sociedade. Art. 15 — A correspondência, papéis, contratos, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, cheques, duplicatas, notas promissórias e todos os demais documentos de responsabilidade da sociedade deverão ser assinados por dois diretores, pelo menos, ou por um diretor e um dos empregados designados para este fim, na forma do artigo anterior. Art. 16 — O mandato dos membros da diretoria é revogável a toda a tempo pela assembleia geral. Não havendo causa justificada, o diretor destituído terá direito a seis meses de ordenado, e bem assim, à gratificação que lhe couber, de acordo com os lucros verificados até a data da destituição. Capítulo 4. Conselho consultivo. Art. 17 — Juntamente com a diretoria, será também eleito, pela assembleia geral, pelo prazo de três anos, um conselho consultivo, composto de dois a quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, competendo-lhe: a) Orientar e aconselhar a diretoria em negócios e operações de vulto; b) fixar os vencimentos mensais dos membros da diretoria; c) pedir licença aos diretores por tempo superior a um mês, indicando substituto, se for necessário para preencher a vaga do diretor licenciado; d) nomear o diretor provisório de acordo com o artigo 7º; e) deliberar juntamente com a diretoria, sobre a aplicação e distribuição dos lucros apurados nos balanços anuais, respeitado o disposto no artigo 27; f) decidir os casos de maior relevância que não forem da competência da diretoria; g) lavar atas de suas reuniões, sempre que deliberar sobre assunto de capital importância para os interesses sociais. Art. 18 — O conselho consultivo reunir-se-á sempre que a diretoria julgar conveniente, ou quando os interesses da sociedade o exigirem. Art. 19 — Os membros do conselho consultivo terão remuneração mensal fixada pela assembleia que o eleger além do previsto no artigo 27. Capítulo 5. Conselho fiscal. Art. 20 — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, sendo permitida a reeleição. § 1º — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. § 2º — O conselho fiscal terá a remuneração que for fixada pela assembleia geral ordinária que o eleger. Capítulo 6. Assembleia geral. Art. 21 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º — Compete à diretoria a convocação da assembleia geral, o que também poderá ser feito pelo conselho fiscal ou por acionistas, nos casos previstos em lei. § 2º — A assembleia geral será presidida pelo diretor-presidente e secretariada por um acionista por ele convocado. § 3º — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, além do dia, hora e local da reunião. Art. 22 — Os participantes da assembleia deverão provar a sua qualidade de acionistas, exibindo as respectivas ações, seus títulos múltiplos ou documento que prove o depósito dos mesmos no sede social ou em qualquer estabelecimento bancário, pelo menos uma hora antes da reunião. Art. 23 — Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas terão no "livro de presença" o seu nome,

nacionalidade, indicação de domicílio, o número e a natureza de suas ações. Art. 24 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para as deliberações, o que na lei estiver estabelecido a respeito do assunto em exame, discussão e aprovação. Art. 25 — De todas as reuniões da assembleia geral, lavrar-se-á ata no livro competente, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes até o fim da reunião, extraindo-se certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. Capítulo 7. Exercício social. Art. 26 — O exercício social coincide com o ano civil, terminando sempre a 31 de dezembro, quando se procederá ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos. § 1º — O balanço deverá exprimir com clareza a situação real da sociedade e nele se observarão as regras prescritas na lei. § 2º — Acompanhará o balanço a demonstração da conta de "Lucros e perdas", do qual constarão as verbas mencionadas em lei. Art. 27 — Os lucros líquidos que forem apurados nos balanços anuais, depois de feita a necessária dedução para o "fundo de devedores duvidosos", serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% (cinco por cento) para o "fundo de reserva legal", especialmente destinado a assegurar a integridade do capital social, fundo este que não poderá, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social realizado; b) 8% (oito por cento) para o conselho consultivo, a título de gratificação "por labore"; c) para a diretoria, a título de gratificação, será fixada, cada ano, pelo conselho consultivo, a respectiva percentagem, sendo que esta só será deduzida, quando houver dividendos iguais ou superiores a 6%. Parágrafo único — Feitos estes descontos, o saldo que então se verificar, será distribuído entre os acionistas como dividendo, por proposta da diretoria, depois de ouvido o conselho consultivo, e mediante aprovação da assembleia geral, podendo ainda ser destinado uma parte para o fundo de aumento de capital e outras que a diretoria e o conselho consultivo achar convenientes e aconselháveis. Capítulo 8. Disposições gerais. Art. 28 — Os casos omissos serão regulados pela lei das sociedades por ações e outras disposições legais em vigor ou que venham a vigorar. Blumenau, 14 de junho de 1958. (Assinados) Ingo Hering, pp. Irjo Hering, Max Hering, Max Victor Hering, Kurt Prayon, pp. Nestor Seara Heusi, Hermann Mueller Hering, Erich Steinbach, Ulrich Felix Steinbach, Gunther A. Steinbach, Ernst Johannes Kegel, Max A. Schelling, Felix Hering, Francisco Hering". Disseram, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um de por si e um após outro, ante as referidas testemunhas: Que no Banco Nacional do Comércio, filial desta praça, tinham feito o depósito da importância total do capital social, consponte documento, que foi exibido do teor seguinte: "..... Cr\$ 600.000,00. Declaramos havermos recebido, em depósito provisório, do sr. Erich Steinbach, na qualidade de um dos fundadores da "Comercial Hering S. A.", com sede nesta cidade, ora em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia supra de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), correspondente ao total do capital da referida sociedade, subscrito e integralizado em dinheiro, tudo nos preceitos termos do art. 38, n. III (3), do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, combinado com o art. 1º, do decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro do presente regido para que produza os seus devidos e legais efeitos. Blumenau, 19 de junho de 1958. Banco Nacional do Comércio Sociedade Anônima. (Ass.) Acary Guimarães, gerente. Alex Huscher, contador. (Coladas e devidamente inutilizadas estompinhas federais no valor de Cr\$ 20,00 mais a taxa respectiva). Segue-se o competente reconhecimento das firmas de Acary Gui-

marões e Alex Huscher". Que a relação das ações tomadas pelos subscritores, já totalmente integralizadas, é a seguinte: 1º) Ingo Hering, 103 (cento e três) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros); 2º) Dr. Max Ta- vares d'Amaral, 65 (sessenta e cinco) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros); 3º) Max Hering, 54 (cin- quenta e quatro) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros); 4º) Max Vic- tor Hering, 50 (cinquenta) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 5º) Kurt Prayon, 24 (vinte e quatro) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); 6º) Lilli Hering, 26 (vinte e seis) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 26.000,00 (vin- te e seis mil cruzeiros); 7º) Hermann Mueller, 102 (cento e duas) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros); 8º) Erich Steinbach, 38 (trinta e oito) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros); 9º) Ulrich Felix Steinbach, 23 (vinte e três) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); 10) Guenther A. Steinbach, 13 (treze) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros); 11) Ernst Johannes Kegel, 41 (quarenta e uma) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros); 12) Max A. Schelling, 7 (sete) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); 13) Felix Hering, 21 (vinte e uma) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros); 14) Francisco Hering, 33 (trinta e três) ações no valor nominal, cada uma, de um mil cruzeiros, totalizando Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), perfazendo assim o total de 600 (seiscentas) ações correspondentes ao capital subscrito e realizado no montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscen- tos mil cruzeiros). Que tendo sido cum- pridas todas as formalidades legais, declararam como efetivamente declara- ram, constituída a sociedade anônima "Comercial Hering S. A.", e nomeiam a seguir diretoria: Diretor-presidente: Hermann Mueller Hering; diretor-vice- presidente: Hans Gerhard Hering; diretor-gerente: Erich Steinbach; diretor-sub-gerente: Max A. Schelling; Con- selho consultivo: Wolfgang Kegel; Rolf Ulrich Steinbach; Armin Distel e Gert Hering. Conselho fiscal: Nestor Seára Heusi; Bruno Koschel e Júlio Froeschlin. Suplentes: Felix Machado da Luz; Bernardo Hering e Dieter Hering. Que a remuneração dos membros do consel- ho consultivo é fixada em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada um, mens- salmente; e a dos membros do consel- ho fiscal em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um por sessão a que comparecerem. Que a remunera- ção dos membros da diretoria será fixada pelo conselho consultivo, na for- ma prevista no art. 17, letra "b" dos estatutos. Que, assim, os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram definitivamente constituída a socieda- de anônima "Comercial Hering S. A.", tudo de conformidade com o vontade e intenção expressa nesta escritura, considerando desde já empossados os diretores nos seus respectivos cargos, de vez que já prestaram a caução lega- l e estatutária, bem como empossa- dos os membros do conselho consulti- vo e conselho fiscal. Em seguida pas- so a transcrever o talão do selo por

via, 1ª Coletoria das Rendas Federais e verbo do teor seguinte: "N. 171, 1ª em Blumenau. Exercício de 1958. Im- pósto do selo por verba — ..... Cr\$ 3.600,00. Fica debitado o sr. cole- tor pela quantia de três mil e seiscentos cruzeiros recebida do sr. tabelião João Gomes do Nóbrega, proveniente do imposto do selo por verba em uma escritura de constituição de sociedade anônima "Comercial Hering S. A.", com capital de Cr\$ 600.000,00, escri- tura lavrada nesta data, conforme a verba n. 2, 1ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, em 26 de ju- nho de 1958. O escrivão: (Ass.) W. Beduschil Recebi, em 20. jun. 1958. (Ass.) Laudelino Puccini, test. aux.". Assim justos e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura a qual foi lida perante as partes e testemunhas e sendo achada em tudo conforme por aquelas que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam com as mencio- nadas testemunhas, que são: Raymundo Geisler e Zulma Espíndola. Eu, Waltru- des Koball, escrevente juramentado, que a escrevi. E eu, João Gomes do Nóbrega, tabelião, dou fé. Blumenau, em 20 de junho de 1958. (Ass.) Ingo Hering, pp. Ingo Hering, Max Hering, Max Victor Hering; Kurt Prayon, pp. Nestor Seára Heusi, Hermann Mueller Hering, Erich Steinbach, Ulrich Felix Steinbach. Guenther A. Steinbach; Ernst Johannes Kegel, Max A. Schel- ling, Felix Hering, Francisco Hering. (Coladas e devidamente inutilizadas a taxa federal e mais Cr\$ 1.264,00, da taxa de Apos. dos Serv. de Justiça). Custas Cr\$ 12.640,00. Aposentad. Cr\$ 1.264,00. Confere com o original. Blumenau, 20 de junho de 1958. João Gomes do Nóbrega, tabelião. Reg. sob n. 20.434, à fls. no livro n. 11-O, do Registro Público do Co- mércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou no 1º via ..... Cr\$ 101,50 de selos federais e ..... Cr\$ 502,00 estaduais por estampilhas. Secretária da Junta Comercial (de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de junho de 1958. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 26 de junho de 1958. Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número mil quinhentos e seis (1.506), datado de vinte (20) de junho do corrente ano, do senhor Erich Steinbach, resi- dente na cidade de Blumenau, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma escritura pública passada no cartório João Gomes do Nóbrega, da comarca de Blumenau, dos atos cons- titutivos da firma "Comercial Hering S. A.", com sede na comarca de Blumenau, neste Estado, com o capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), registrado nesta Junta sob nú- mero vinte mil quatrocentos e trinta e quatro (20.434), em sessão de vinte e seis (26) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da qual consta: (A) Nomes dos subscritores, nacionalidades, estado civil, residências; (B) estatutos da sociedade; (C) talão número cento e setenta e um (171), da 1ª Coletoria das Rendas Federais de Blumenau, na importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) referente ao selo propor- cional sobre o capital. Os atos constitu- tivos da referida firma Comercial He- ring S. A., foram arquivados de acor- do com o artigo cinquenta e quatro (54), do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Ni- colich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a pre- sente certidão, que confere, subscrevi

e assino aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecen- tos e cinquenta e oito (1958). Secre- taria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de junho de 1958. Eduardo Nicó- lich, secretário. (2281)

ARTEFATOS DE LÃ S. A.

Cópia da ata da assembléia geral ordi- nária

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1958, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença. Depois de constatar a existência de quorum legal, assumiu a presidência o diretor, sr. dr. Arno Odebrecht, que convidou a mim, Elimar Baumgarten, para se- cretário, ficando assim constituído o conselho. Inicialmente mandou o sr. pre- sidente que eu lêsse o edital de convi- dação publicado no "Diário Oficial" em suas edições ns. 6.056, 6.057 e 6.058, o que fiz, e que é do seguinte teor: "Convidamos os senhores acio- nistas para a assembléia geral ordina- rias, que será realizada no escritório da firma, sito à Alameda Barão do Rio Branco, n. 150, na cidade de Blume- nau, no dia 26 de abril de 1958, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e aprova- ção do relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lu- cros e perdas, relativos ao exercício de 1957, bem como do parecer do consel- ho fiscal; 2º) eleição da diretoria; 3º) eleição do conselho fiscal; 4º) assun- tos de interesse social. (Ass.) A dire- toria. Em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, foram convenientemente discutidos os documentos acima mencionados. Submetidos à votação, fo- ram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais, o relatório da di- retoria, o balanço geral, a demonstra- ção da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1957. Passando-se ao segundo pon- to da ordem do dia, propôs o acionis- ta sr. Nicolau Eloi dos Santos, fixar em dois o número de diretores para o ano de 1958, bem como a reeleição dos senhores dr. Arno Odebrecht e Elimar Baumgarten, para aqueles car- gos. Submetido à votação esta proposi- ção, foi a mesma aprovada por unani- midade, com a abstenção dos inter- sados. A seguir, em obediência ao terceiro ponto da ordem do dia, pediu e obteve a palavra o acionista sr. Elimar Baumgarten que propôs a re- eleição de todos os atuais membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como a manutenção da atual re- muneração do mesmo. Também esta proposta mereceu aprovação unânime, sendo portanto reeleitos os srs. Acary Guimarães, Raul Chatagnier e Hans G. Zander para membros efetivos e os srs. Alex Huscher, Harry Scheefe e João Marzall para suplentes. Fran- queada a palavra para discussão do quarto item, assuntos de interesse so- cial, pediu mais uma vez o palavra o acionista sr. Elimar Baumgarten, para agradecer em nome da diretoria, a confiança neles depositada, e especial- mente a colaboração recebida do conselho fiscal e de todos os demais auxiliares da diretoria. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, declarou o sr. presidente empossados todos os eleitos, e depois de agradecer a presença de todos, deu por encer- rados os trabalhos dos quais se lavrou o presente ata, que lida e aprovada sem restrições foi devidamente assina- da. Blumenau, 26 de abril de 1958. (Ass.) Arno Odebrecht, presidente; Elimar Baumgarten, secretário; Arno Ode- brecht, Elimar Baumgarten, Nicolau Eloi dos Santos e Dorit Baumgarten. A pre- sente é cópia fiel do original lavrado no livro competente às fls. 2 e 2v. Elimar Baumgarten, secretário. Reconheço verdadeira o assinatura de Elimar Baumgarten do que dou fé. Em testemunho: ADO, da verdade.

Blumenau, 21 de maio de 1958. Ama- ry Demétrio de Oliveira, escrevente ju- ramentado.

N. 11.943 — Conferido e arquivado por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro via Cr\$ 21,50 de selos federais para ar- quivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de maio de 1958.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de maio de 1958. Eduardo Nicolich, secretário. (2308)

MADEIRENSE DO BRASIL S. A. — INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

Assembléia geral extraordinária Ficam convidados os srs. acionistas da Madeirense do Brasil S. A. a com- parecerem à assembléia geral extra- ordinária a realizar-se às 10 horas em sua sede social na cidade de Lajes, Santa Catarina no próximo dia 15 de julho de 1958 para tratar dos se- guintes:

- a) — Extinção da filial do Rio de Janeiro.
- b) — Honorários da diretoria.
- c) — Responsabilidades da Empré- sa.

Lajes, 25 de junho de 1958. Amadeu Ferreira (3-2) (2233)

METALURGICA TIMBOENSE S. A.

Assembléia geral extraordinária Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, pelas 9 horas do dia 26 de ju- lho p. futuro para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia
- 1º) — Transformação de ações pre- ferenciais em ordinárias.
  - 2º) — Transformação de ações ao portador em nominativas.
  - 3º) — Assuntos diversos de inter- esse social.
- Timbó, 9 de junho de 1958. Richard Paul Júnior, diretor-presi- dente. (3-2) (2241)

FUNDICAO TUPY S. A.

Edital

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 15 de julho de 1958, na sede social desta sociedade, à rua Pedro Lobo, n. 171, com a se- guinte:

- Ordem do dia
- 1º) Modificação na administração;
  - 2º) alteração nos estatutos sociais;
  - 3º) assuntos diversos de interesse da sociedade.
- Joinville, 21 de junho de 1958. Hermann Metz, diretor-gerente. Georges Smirnov, diretor-gerente. (3-1) (2205)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE VEIDEIRA

Edital de 2ª convocação Convida-se aos srs. acionistas e subs- critores do aumento de capital da Com- panhia de Melhoramentos de Videira, para a assembléia geral, a realizar-se dia 5 de julho, às 15 horas, em sua sede social, sito à rua do Comércio, s/n, nesta cidade de Videira, com a seguinte:

- Ordem do dia
- a) Aprovação do aumento de capital.
  - b) Outros assuntos do interesse da so- ciedade.
- Videira, 24 de junho de 1958. Pela diretoria: Saul Brandalise, René Frey, Evaldo Reichte. (3-1) (2290)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 1º de julho de 1958

NUMERO 616

ANO IV

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.760

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o excelentíssimo senhor desembargador Arno Hoersch, juiz semanário das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno, comigo escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordãos.

**Pedido de reconsideração de Pena Disciplinar,** relator o exmo. sr. Adão Bernardes, requerente dr. Newton Varella, juiz de direito de São Francisco do Sul: "por maioria de votos, indeferir o pedido. Sem custas".

**Habeas-corpus n. 2.838,** de Rio do Sul, relator o exmo. sr. Adão Bernardes, impetrante e paciente: Walmor Valente de Campos: "por unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada, a fim de cassar a prisão preventiva decretada contra o impetrante e paciente, o qual deverá ser posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, sem prejuízo de nova decretação da medida, desde que, no procedimento criminal a ser instaurado, encontre o juiz elemento que a isso o autorize. Sem custas".

**Habeas-corpus n. 2.839,** de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Vitor Lima, impetrante dr. Príamo Ferreira do Amaral e Silva, paciente Ricardo Hein, Amaro Nunes Garcia e Paulo Marcelino Coelho: "por unanimidade de votos, denegar a ordem impetrada. Custas pelos pacientes".

**Habeas-corpus n. 2.841,** da comarca de São Joaquim, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, impetrante dr. Evilásio Nery Caon, paciente

Anastácio Medeiros de Oliveira: "por unanimidade de votos, denegar a ordem de habeas-corpus impetrada. Custas pelo impetrante".  
Oswaldo Fernandes, escrivão. (4941)

Edital n. 3.889

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

**Apelação cível de Itajaí,** apelantes Natal Paulo Galastri e sua mulher e apelado Vicente Santana. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 26 de junho de 1958.

**Paulo Gonzaga Martins da Silva,** secretário. (4942)

### CÂMARA CRIMINAL

Na sessão, realizada no dia 24 de junho corrente, foi julgado o seguinte feito:

1) **Apelação criminal n. 9.018,** da comarca de Tubarão, em que é apelante José Gabriel Back e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belsário Costa, decidindo a Câmara, por maioria de votos, vencido o sr. des. relator, dar provimento à apelação, a fim de anular o julgamento e mandar que o novo seja o réu submetido, com observância das formalidades legais. Custas a final. Designado o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros, para lavrar o acordão.

**Lilian Gonzaga,** enc. da Jurisprudência.

**Paulo Gonzaga Martins da Silva,** secretário. (4943)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDÃO N. 3.992

Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Brasileiro, por seu presidente, requer a este Tribunal o registro do Diretório Municipal de Presidente Getúlio:

Ouvida a Procuradoria Regional, s. excia. o sr. dr. Procurador opinou no sentido de que fosse concedido o registro do Diretório supra.

Isto pôsto:

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, ordenar o registro de mais 7 membros do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, no município de Piratuba, por haverem sido cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e registre-se. Florianópolis, 9 de junho de 1958. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Arno Pedro Hoersch, relator; Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Aldo

Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Maurillo Coimbra, Abelardo da Silva Gomes.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO A QUE SE REFERE O ACORDÃO SUPRA**

Membros — Alfons Lange, Abrão Molés da Silva, Aloizio Kreusch, Silvio Chisner, Oscar Grahl, Seno Loffi e Laurindo dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 14 de junho de 1958.

**João Marçal,** diretor interino. (4740)

ACORDÃO N. 3.995

Vistos, etc.

Requer o Partido Social Democrático o cancelamento dos Diretórios Municipais de Piratuba e Ibirama e o registro dos novos Diretórios Municipais desses municípios.

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, unanimemente, deferir o pedido, para considerar extintos os diretórios antigos, pela renúncia da maioria dos seus membros e ordenar

o registro dos novos, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 10 de junho de 1958. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Arno Hoersch, relator; Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Maurillo Coimbra, Abelardo da Silva Gomes.

**NOMINATA DOS DIRETÓRIOS A QUE SE REFERE O ACORDÃO SUPRA**

Município de Piratuba. Presidente — Arnildo Otto Ko Freitas, 1º vice-presidente — Valentin Bender, 2º vice-presidente — Magno Kopp Filho, 3º vice-presidente — Magno Leopoldo Berber, 1º secretário — Eduardo Bento Osório, 2º secretário — Adolfo Alves da Rocha, 1º tesoureiro — Leopoldo Etelwein, 2º tesoureiro — Guilherme Poletto.

Membros — Ernesto Poletto, Libindo Lopes Duarte, Generoso José de Oliveira, Albino Zilotto, Theobaldo Schaefer, Carlos Kappes Filho, Leopoldo Silveira dos Santos, Eugenior Doeri, Jacob Bender, Rodolfo Raiser, Erno Ernesto Spohr, Ermínio Dalfovo, Guilherme Henrique Wehys, Erny Matte, Antônio Bilencourt, Balduino Ackermann, José Arlindo Herminio Juvenino Luiz da Silva, Leontina Vieira Lopes, Lauro Duarte, Reinoldo Regalim e Olmerindo Luiz da Silva.

Município de Ibirama

Presidente — Manuel Marchetti, Vice-presidente — Heinz Fiedler, 1º secretário — Iba Goltacazes dos Reis, 2º secretário — José Barbi, 1º tesoureiro — Martin Schmolz.

Membros — Ivo Muller, Vicente Pfiffer, Waldemar Barbi, Guilherme Qulsinski, Carlos Zierhold, Adolfo Wagner, Antônio Corrêa, Raif Scheidemann, Alfredo Naatz, Oscar Schaefer, Alfredo Radloff, Emílio Schurt, Alberto Lessa, Alfredo Gwylwiski, Carlos Weidemann, Edgard Woolf, Otávio Tomazi, Manuel Cláudio da Silva, Arthur Radloff, Victor Enke, Gabriel Tillmann.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 19 de junho de 1958.

**João Marçal,** diretor interino. (4738)

ACORDÃO N. 3.996

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Secção de Santa Catarina, por seu presidente em exercício, requer o registro de seu Diretório Municipal de Presidente Getúlio, juntando, para tal fim, a documentação necessária.

Ouvido o exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, s. excia. manifestou-se favoravelmente ao pedido.

Isto pôsto e atendendo a que foram observadas as formalidades legais e estatutárias.

Acordam, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade e acompanhando o parecer da Procuradoria, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal de Presidente Getúlio, cancelando-se o registro anterior e fazendo-se as anotações necessárias.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 10 de junho de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Aldo Avila da Luz, relator; Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Maurillo Coimbra, Arno Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Nicolau Severiano de Oliveira, procurador regional substituto.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO A QUE SE REFERE O ACORDÃO SUPRA**

Presidente — Francisco Ax, 1º vice-presidente — Conrado Kenning, 2º vice-presidente — Thomaz Pedro Pereira, 1º secretário — Bernardo Mueller, 2º secretário — Luiz Dagostini, 1º tesoureiro — Erich Nagel, 2º tesoureiro — Antônio Wippel, delegado — Arthur Fey Júnior, Membros — Walter Pieritz, Hermann Fey, Adolfo Fey, Arnoldo Wegner, Ingo Rickmann, Ricardo Wegner, Alvin Koepsel, Franz Wippel, Arthur Haertel, Herbert Zink, Guilherme Wiese, Edgar Wippel, Otto de Oliveira, Guilherme Treitinger, Germano Klemz, Gunter Stein, Frederico Epperspacher, Leopoldo Ceola, Domingos Lupelli, Willy Rachmann, Carlos Wehrmeister, Walfried Dorow, Octávio Guentert, Guilherme Krueger, Andreas Heck, Celeste Avi, João Francisco Berkenbrock, Alcécio Cucco, Bruno Karsten, Walter Buss, Arthur Schulze, Gabriel Heilmann, Erich Kuehl, Antônio dos Santos, Ervino Lindner, Serafim Abrão Zagro, Immo Zerna, Paulo Wegner, Jülle Berkenbrock, Leopoldino de Souza, Augusto Borgert, Francisco Hereck, Antônio Pfiffer, Max Vahldick, Rudolf Mueller, Henrique Wegner, Heinrich Mueller.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 14 de junho de 1958.

**João Marçal,** diretor interino. (4739)

ACORDÃO N. 3.997

Vistos, etc.

O presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Secção de Santa Catarina, requer o cancelamento do Diretório Municipal de Laguna, por ter renunciado a totalidade de seus membros e, o registro do novo Diretório eleito.

Ouvida a Procuradoria Regional, s. excia. o sr. dr. Procurador Regional, substituído, opinou no sentido de que fosse ordenado o cancelamento do Diretório supra e o registro do novo Diretório eleito.

Isto pôsto: Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos e de conformidade com o parecer da Procuradoria Regional, mandar que se proceda ao cancelamento do atual Diretório Municipal de Laguna, do Partido Social Democrático e, ainda, que se registre o novo Diretório ora requerido, à vista de terem sido cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 10 de junho de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator; Maurillo Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Aldo Avila da Luz.

Foi voto vencedor o do exmo. sr. des. Arno Pedro Hoersch.

Funcionou como Procurador Regional Eleitoral o dr. Nicolau Severiano de Oliveira.

Data supra. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO A QUE SE REFERE O ACORDÃO SUPRA**

Presidente — Jaime Carneiro, 1º vice-presidente — Osmar Florentino Machado, 1º secretário — Archimedes de Castro Faria, 2º secretário — Nestor Car-

valho, 1º tesoureiro — Silvio Castro, 2º tesoureiro — Henriques Attencourt Bonina.

Membros — Ivan Souza, Benevenuto Machado, Darci Izac Nunes, Antônio Pedro de Souza, Júlio de Oliveira, Laudelino João de Oliveira, Antônio Paes, Protário Nicolau dos Santos, Miguel Laranjeira, Apério Martins de Oliveira, Ivo Simião da Luz, Abílio Bazileu de Souza, Nazil Bento, Generaldo José da Rosa, Armando Calil Bulcs, Otávio Carmelindo, Otto Staruch, Pedro Pacheco dos Reis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 16 de junho de 1958.

João Marçal, diretor interino.

(4742)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seção de Santa Catarina

EDITAL N. 89-58

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva no Quadro dos Advogados o bacharel Ruy Parucker.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar o documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos arts. 13 e 15 do referido decreto. Florianópolis, 25 de junho de 1958. Estevam Fregapani, 1º secretário.

(2278)

EDITAL N. 90-58

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, faz saber para os fins do decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição como solicitador o acadêmico de direito Antônio Niccoló Grillo.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar o documentadamente contra o interessado à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos arts. 13 e 15 do referido decreto. Florianópolis, 25 de junho de 1958. Estevam Fregapani, 1º secretário.

(2278)

**FÓRO DA CAPITAL**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DA CAPITAL, CARTÓRIO DO CRIME, JURI E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

Edital de citação

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da Segunda Vara, da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Faz saber a Teodoro José dos Santos, natural de Santa Catarina, solteiro, brasileiro, com 47 anos de idade, militar, filho de José Marcelino dos Santos e de Rosa Matilde da Conceição, que, pelo presente e com o prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da primeira publicação do edital no "Diário da Justiça", fica citado para comparecer na sala das audiências, deste Juízo, à Praça 15 de Novembro, n. 12, no dia 12 de agosto próximo vindouro, afim de ser interrogado e se ver processar até final, em

que foi denunciado nas sanções do artigo 322, 129 e 129 e 62 do Código Penal e lei de Contravenções Penais, pela Segunda Promotoria Pública, desta comarca sob pena de revelia. E, para que chegue a seu conhecimento é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em o Cartório do Crime, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, (ass.) Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que o datilografei e subscrevi. (Ass.) Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da Segunda Vara. Confêre com o original que foi afixado a porta do Cartório do Crime, em 25 de junho de 1958. o escrevente: Orlando Nicolich Chaplin.

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA — DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS**

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feitos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Maria José da Rocha, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 4ª Vara da Capital: Maria José da Rocha, brasileira, casada, residente à rua Afonso Pena s/n. no Estreito, vem por seu bastante procurador, infra assinado, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil, e em conformidade com os arts. 454, e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1º — A suplicante possui, há mais de 20 anos, por si e seus antecessores, mansa, pacífica e continuamente, um terreno à rua Afonso Pena, onde tem sua residência conforme fazem prova os títulos de impostos anexos; 2º — que o imóvel em apêço tem as seguintes características: limita-se ao norte numa extensão de 15 metros com o prolongamento da rua Afonso Pena; a oeste, com a rua Afonso Pena; a leste, com terras de Margarida Belem da Silva, onde mede 50 metros; extremado ao sul com quem de direito, onde mede 20 metros e a leste limita-se com terras de Sebastião Gonçalves, onde mede 50 metros; 3º — que, no terreno em apêço, a suplicante tem sua morada, acompanhada de benfeitorias úteis e necessárias; 4º — Nestas condições, requer a v. ex. a. se digno mandar designar dia e hora para a prévia justificação, cliente o dr. Promotor Público, ouvindo-se as testemunhas, abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do serviço de patrimonial da União, em face da jurisprudência do S.T.F. Requer-se ainda, que a justificação de posse e julgada a mesma por sentença se digno v. ex. a., mandar citar, os confrontantes e o representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia e apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo legal, sendo a ação final julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a presente ação, pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os meios permitidos em direito. Requer-se, finalmente, a oitiva das testemunhas Paulo, Dionísio, Jovino João Adriano, Olímpio Costa e Camilo

Peres, todos, residentes no sub-distrito Público, ouvindo-se as testemunhas, abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do serviço do Patrimonial da União, em face de jurisprudência do S. T. F. Requer-se ainda, que feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença se digno v. ex. a., mandar citar os confrontantes e o representante do Ministério Público, bem como por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia e apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar dentro do prazo legal, sendo a ação final julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a presente ação, pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistoria, pericia e por todos os meios permitidos em direito. Requer-se finalmente a oitiva das testemunhas Paulo Dionísio, Jovino João Adriano e Camilo Peres, todos residentes no subdistrito do Estreito, Olímpio Costa, brasileiro, casado. Dá-se para os efeitos de alçada, o valor de Cr\$ 2,100,00. E, termos P. deferimento. Florianópolis, 16 de abril de 1958. (Assinado) Manoel Lacerda, Subindo os autos à conclusão receberam o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, clientes os interessados e o dr. 4º Promotor Público, Florianópolis, 22 de abril de 1958. (Assinado) Manoel Lacerda, Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação constante de fis. e fls. em que é requerente Maria José da Rocha, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, bem como ao doutor 4º Promotor Público, na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público e ao diretor do Serviço do Patrimonial da União, para todos querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Outrossim citem-se por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, citação esta que deverá ser feita de conformidade com o artigo 455, § 1º, do Código de Processo Civil, Custas, afinal, P.R.I., Florianópolis, 16 de junho de 1958. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Vinícius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confêre com o original. O escrivão: Vinícius Gonzaga.

(2273)

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA — FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS**

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feitos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Beatriz José de Andrade, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Beatriz José de Andrade, brasileira, viúva, residente à rua Afonso Pena s/n., no Estreito, vem por seu bastante procurador, infra assinado, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil, e em conformidade com os artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1º — A suplicante possui, há mais de 20 anos, por si e seus antecessores, mansa, pacífica e continuamente, um terreno à rua Afonso Pena, onde tem sua residência; 2º — que, o imóvel em apêço tem as seguintes características: limita-se ao norte numa extensão de 20,00 metros, com o prolongamento da rua Afonso Pena; a oeste, confronta com terras de Rinauno Francisco Inácio Júnior, onde mede 94 metros; extremado ao sul com quem de direito, onde mede 20 metros e a leste limita-se com terras de Olinéia Silva, onde mede 49 metros; 3º — que, no terreno em apêço, a suplicante tem a sua morada, acompanhada de benfeitorias úteis e necessárias; 4º — nestas condições, requer a v. ex. a. se digno mandar designar dia e hora para a prévia justificação, cliente o dr. Promotor

Público, ouvindo-se as testemunhas, abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do serviço do Patrimonial da União, em face de jurisprudência do S. T. F. Requer-se ainda, que feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença se digno v. ex. a., mandar citar os confrontantes e o representante do Ministério Público, bem como por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia e apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar dentro do prazo legal, sendo a ação final julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a presente ação, pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistoria, pericia e por todos os meios permitidos em direito. Requer-se finalmente a oitiva das testemunhas Paulo Dionísio, Jovino João Adriano e Camilo Peres, todos residentes no subdistrito do Estreito, Olímpio Costa, brasileiro, casado. Dá-se para os efeitos de alçada, o valor de Cr\$ 2,100,00. E, termos P. deferimento. Florianópolis, 16 de abril de 1958. (Sobre estampilhas estaduais no valor de sete cruzeiros, inclusive a respectiva taxa de Saúde Pública Estadual). (Assinado) F. Franske. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A. à conclusão. Florianópolis, 16 de abril de 1958. (Assinado) Manoel Lacerda, Subindo os autos à conclusão, receberam o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora, para a justificação, clientes os interessados e o dr. 4º Promotor Público, Fpolis, 17 de abril de 1958. (Assinado) Manoel Lacerda, Sentença. Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação constante de fis. e fls. em que é requerente Beatriz José de Andrade, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, bem como ao doutor 4º Promotor Público, na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público e ao diretor do Serviço do Patrimonial da União, para todos querendo contestarem o pedido no prazo da lei. Outrossim citem-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação esta que deverá ser feita de conformidade com o artigo 455, § 1º, do Código de Processo Civil, Custas, afinal, P. R. I. Florianópolis, 11 de junho de 1958. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Vinícius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confêre com o original. O escrivão: Vinícius Gonzaga.

(2272)

**JUIZADOS DO INTERIOR**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI**

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de José Arcyey de Souza, por intermédio de seu procurador dr. Arião Rebelo, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajai, José Arcyey de Souza estudante, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade, vem propor uma ação de usucapião, com fundamento nos arts. 550, este alterado pela

lei n. 2.437, e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos arts. 454 e seguintes, em que alega e provará o seguinte: 1º — Que o suplicante, possui mansa e pacificamente, como seu, sem interrupção nem oposição, por si e seu antecessor Antônio Bonanoni e sua mulher, há mais de vinte anos, um terreno de forma irregular, com a área de 1.095,60 metros quadrados, fazendo frente a oeste, com 20,90 metros, na rua Camboriú e fundos a leste, com terras de Pedro Camilo da Silva, onde mede 11,60 metros; extrema do lado sul, com terras de Erna v. Hake, onde mede em linha quadrada em três partes partindo da frente em direção aos fundos 40,50 metros, aí quebra para norte numa linha de 28 metros que liga com o travessão dos fundos e do lado norte extrema com terras de Agostinho Germiniano dos Santos e Agenor Krobelt, onde mede em linha quadrada em duas partes, partindo da frente, em direção aos fundos, 16,75 metros, aí quebra em obtuso, numa linha de 44,60 metros, que liga o travessão dos fundos; edificado com duas casas sendo uma de tijolos e outra de madeira; nestas condições requer a v. excia. se digno determinar, sejam designados dia, local e hora para se proceder a justificação prévia, cientificando-se desde logo o dr. representante do Ministério Público e ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de notificação. Requer ainda que, justificada a posse e julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca, e, por edital de trinta dias, os interessados incertos, todos para contestarem a ação no prazo legal, dispensando-se a citação do Domínio da União, face a jurisprudência do S. T. F., declarando-se, por fim, satisfeitas as formalidades legais, o domínio do suplicante sobre o referido imóvel, terrenos e casas, servindo a respeitável sentença de título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta provar o alegado por depoimento, testemunhal, vistorias, perícias, juntada de documentos e demais provas em direito admitidas. Para os efeitos de alçada, dá-se à presente o valor de Cr\$ 20.000,00. Itajaí, 11 de julho de 1957. (Ass.) Arão Rebelo. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 4,00, inclusive taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., paga a taxa, designe o sr. escrivão dia e hora para justificação, feitas as intimações necessárias. Em 12-7-57. (Ass.) Arões Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente José Arocy de Souza, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente, para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes, no jornal "O Libertador", local e uma (1) vez no "Diário da Justiça". Custas pelo requerente. P. R. I. Itajaí, 16 de maio de 1958. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos vinte dias do mês de maio de 1958. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

## Edital de citação

O doutor Oswaldo Arões Horn, juiz de

direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Augusto João Heil, por intermédio de seu procurador dr. Dalmo Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca: Augusto João Heil, brasileiro, casado, marítimo, residente nesta cidade, por seu procurador, vem expor e requer a v. excia. o seguinte: 1º — Que, há mais de vinte (20) anos, por si e antecessores, possui, por ocupação, uma gleba de terras situada no lugar Navegantes, neste município, terreno assim descrito: oito (8) metros de frente ao norte, que faz à rua Sacavenim; fundo, ao sul, com igual medida, em terras de marinha; extrema a oeste com Leopoldo Rocha e a leste com Guilherme de tal, medindo em ambas as laterais trinta (30) metros e perfazendo a área total de 240 metros. 2º — Que, a posse do terreno supra tem sido exercida, pelo requerente sucessores, desde o início, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem contestação ou oposição de alguém, e com "animus domini". 3º — Que, assim, se acha perfeitamente configurado, com todos os requisitos legais, o usucapão extraordinário definido no art. 550, do Código Civil. 4º — Que, pretendendo legitimar a sua situação de fato, o usucapiente, na forma dos arts. 453 "usque" e 456, do Código de Processo Civil, requer a v. excia. a designação de dia e hora para que, com a ouvida das testemunhas abaixo arroladas, se proceda a justificação do alegado, após a qual deverão ser pessoalmente citados os atuais confrontantes, suas mulheres, se casados forem, bem como o órgão do Ministério Público e, ainda, por editais, na forma da lei, os interessados incertos, dispensada a citação do Domínio da União, a vista da jurisprudência do S. T. F. Federal, a fim de que, no prazo legal, apresentem a contestação que tiverem. 5º — Que, não sendo contestada a ação, ou o sendo, julgada esta insubsistente, seja desde logo reconhecido e declarado, por sentença, o domínio do requerente, para os fins de direito. Protestando por todo o gênero de provas e dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). P. deferimento. Itajaí, 28 de janeiro de 1958. (Ass.) Dalmo Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 6,00, inclusive taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. Como requer, designando o sr. escrivão dia e hora para a justificação. Em 29-1-58. (Ass.) David A. Camargo. Proferida a justificação, foi a seguir julgada, por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Augusto João Heil, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido, o dr. representante do Ministério Público e os interessados certos, bem como, por edital, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no jornal "A Cidade", local e uma vez no "Diário da Justiça". Custas, afinal. P. R. I. Itajaí, 13 de maio de 1958. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos vinte dias do mês de maio de 1958. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(2.139)

## Edital de citação

O doutor Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Antônio Ramos, por intermédio de seu procurador dr. Dalmo Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Antônio Ramos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador infra, vem, com fundamento nos arts. 550 e 552, do Código Civil e 454 do Cod. Proc. Civil, promover a presente ação de usucapão, propondo-se, para tanto, e se necessário, provar que: 1º) "Por si e antecessores é possuidor, há mais de 20 anos, de dois imóveis assim descritos, ambos situados nesta cidade: a) um terreno com a área de 719,60 m<sup>2</sup>, fazendo frente a leste no "Beco André", onde mede 51,40 mts., fundo com igual medida, em terras de Geraldo Gonçalves e Oliveira Alves dos Reis; extrema no sul com Antônio Luiz e ao norte com Adolfo Flores, medindo em ambas as laterais 14 metros; b) um terreno de forma irregular com a área de 3.629 m<sup>2</sup>, fazendo frente a leste com a Avenida Getúlio Vargas, onde mede 39,70 mts., fundos com Aristides Mafra, onde mede 27 mts.; extrema ao sul com a rua Alfredo Trompowsky, onde mede 62,50; ao norte com Francisco Fabeni, Firenze Cesar Piccinini e Rua Silva, medindo nesta lateral, 38 mts, numa linha leste-oeste, abrindo para o norte outra linha de 15,70, fechando em seguida para oeste, noutra linha de 62,40, até encontrar o travessão dos fundos, tudo conforme as plantas inclusas; 2º) Sobre os imóveis descritos o requerente tem posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de vinte (20) anos; 3º) Por isso, requer a v. excia., se digno de admiti-lo justificar sua posse, determinando seja designado dia e hora, para a ouvida das testemunhas, ciente o M. Público; 4º) requer, ainda, feita a justificação, sejam citados os confrontantes e suas mulheres, bem como, editalmente, os interessados incertos, na forma da lei e o M. Público, dispensada a do Domínio da União como, alás já é de praxe. Não havendo contestação ou, se houver, julgada improcedente, deve ser desde logo declarado por sentença o domínio do requerente, sobre os terrenos descritos, para fins de direito. Protestando-se por todo gênero de provas, e dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros e zero centavos). P. deferimento. Itajaí, 10 de janeiro de 1958. (Ass.) Dalmo Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 4,00, inclusive taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., como requer, designando o sr. escrivão dia e hora. Em 10-1-58. (Ass.) David A. Camargo. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Antônio Ramos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido o dr. representante do Ministério Público e os interessados certos, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no jornal "Itajaí" local, e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado. Custas, afinal. P. R. I. Itajaí, 13 de maio de 1958. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume.

Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(2140)

## Edital de citação

O doutor Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Celestino Adriano, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Dalmo Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara. Celestino Adriano, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado no lugar "Machados", deste município e comarca, por seu assistente judiciário infra assinado, vem, na forma do art. 550 e 552, do Código Civil e 454, do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapão, propondo-se, se necessário, usar o seguinte: 1º — Que, por si e por seus antecessores, possui, há mais de trinta (30) anos, um terreno situado no lugar "Machados", deste município e comarca, assim discriminado: Frente, com 27,50 mts., a oeste, na estrada de Luiz Alves; fundo, a leste, com 30 mts., com João Ising e Simpliciano Costa, extremo, ao norte, com 290 mts., extremo, do ainda com João Ising e Simpliciano Costa, e, ao sul, com 100 mts., que faz com João Francisco, abrindo para o oeste com 2,50 mts., e continuando para o leste, com mais 190 mts., extremado estas duas linhas com João Francisco e Theodoro Luciano, respectivamente, perfazendo a área de 8.450 m<sup>2</sup>. 2º — Que o suplicante possui no terreno descrito, uma casa de madeira e plantações diversas, 3º — Requer a v. excia. se digno de admiti-lo justificar sua posse, determinando seja designado dia e hora para serem ouvidas as testemunhas adiante arroladas, com ciência do dr. Promotor Público da 1ª Vara. Justificado o bastante, pede a citação dos interessados certos e incertos, na forma da lei. D. ois, não havendo contestação, ou se houver, julgada esta improcedente, esta improcedente, espera seja declarado seu domínio sobre o imóvel descrito, para o devido registro; Protestando por todo o gênero de provas e dando à causa, para os efeitos de alçada o valor de Cr\$ 2.500,00. P. deferimento. Itajaí, 2 de janeiro de 1957. (Ass.) Dalmo Vieira, A. judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 7-6-57. (Ass.) Arões Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Celestino Adriano, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça". Sem custas. P. R. I. Itajaí, 24 de maio de 1958. (Ass.) Oswaldo Arões Horn, juiz de direito da 1ª Vara. O que cumpria na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 30 dias do mês de maio de 1958. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-2)

(4.181)

